



Mestrado em Contabilidade e Finanças

**A Adoção do
Sistema de Normalização Contabilística
e o seu Impacto nas
Demonstrações Financeiras**

Hélder Alexandre Pereira de Matos

Dissertação para a obtenção do grau de mestre em
Contabilidade e Finanças

Orientador: Mestre Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira

Porto, 2011

Mestrado em Contabilidade e Finanças

**A Adoção do
Sistema de Normalização Contabilística
e o seu Impacto nas
Demonstrações Financeiras**

Hélder Alexandre Pereira de Matos

Dissertação para a obtenção do grau de mestre em
Contabilidade e Finanças

Orientador: Mestre Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira

Porto, 2011

Resumo

A crescente globalização da economia e dos mercados aliada à internacionalização das empresas levou a uma necessidade de harmonização contabilística entre os diversos países que constituem nos dias de hoje um imenso mercado global, com vista à satisfação de necessidades e interesses comuns.

Em Portugal, o processo de harmonização contabilística deu um passo importante em 2005 aquando da obrigatoriedade de aplicação das IAS/IFRS às sociedades cujos valores mobiliários estivessem admitidos a negociação num mercado regulamentado por parte de qualquer Estado-Membro da UE. Com a aprovação do SNC em 2009 e a sua entrada em vigor após 1 de Janeiro de 2010, Portugal aproxima-se das Normas Internacionais de Contabilidade em vigor na maioria dos países europeus.

Este trabalho tem como principal objetivo evidenciar as principais alterações que surgem com a criação do Sistema de Normalização Contabilística ao nível do impacto que causam na leitura e interpretação das demonstrações financeiras de uma entidade.

Para a concretização deste objetivo são apresentadas as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o novo sistema normativo, evidenciando-se as principais mudanças, suportadas por opiniões de autores conceituados. É efetuado também um estudo às demonstrações financeiras de uma empresa nacional, através da análise de rácios económico-financeiros evidenciando-se as alterações ao nível de tratamento e interpretações, sobretudo no âmbito contabilístico e financeiro, que é necessário efetuar com o SNC. Por último é realizado um questionário a Técnicos Oficiais de Contabilidade e Técnicos de Contabilidade com vista a obter opiniões acerca da implementação do SNC.

Conclui-se que a mudança para o novo sistema normativo, o SNC, provoca diversas e significativas alterações no que toca à leitura e análise das demonstrações financeiras por comparação com a situação existente até ao final de 2009, podendo provocar diferentes opiniões e decisões por parte dos utentes.

Abstract

The growing economy and markets globalization combined with the internationalization of companies led to a need of accounting harmonization between the several countries that are part nowadays of an immense global market, for the satisfaction of needs and common interests.

In Portugal, the accounting harmonization process took an important step in 2005 with the mandatory application of IAS/IFRS to the companies whose securities were admitted to negotiation in a market regulated by any State-Member of the EU. With the approval of the Accounting System Standards (SNC) in 2009 and taken effect after 1 of January of 2010, Portugal is closer the International Accounting Norms in most European countries.

This main purpose of this work is to evidence the main charges that appear with the creation of Accounting System Standards at the level of impact that it causes in the reading and interpretation of the Financial Statements of an entity.

For the completion of this goal the financial statements elaborated in accordance with the new normative system highlighting the main changes, supported for opinions of renowned authors. It is also presented a study of the financial statements of a national company, through the analysis of economic and financial ratios, showing the charges in the level of treatment and interpretation, especially in the accounting and financial matters that is necessary to carry out with the SNC. Finally, a questionnaire is done to Certified Accounting Technicians and Accounting Technicians in order to know their opinions about the implementation of the SNC.

One can conclude that the change for the new normative system, the SNC, causes several and significant charges as far as the reading and analysis of the financial statements comparing to the situation until the end of 2009, being able to cause different opinions and decisions in users.

Agradecimentos

Os meus sinceros e estimados agradecimentos à minha família, ao meu professor orientador e a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para que este trabalho fosse possível.

Abreviaturas

ABDR – Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

CEE – Comunidade Económica Europeia

CLC – Certificação legal de contas

CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CSC – Código das Sociedades Comerciais

CTT – Correios, Telégrafos e Telefones

DC – Directriz Contabilística

DF's – Demonstrações Financeiras

EC – Estrutura Conceptual

IAS – International Accounting Standards

IASB – International Accounting Standards Board

IFRS – International Financial Reporting Standards

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

NCRF – Normas de Contabilidade e Relato Financeiro

NCRF-ME – Normas de Contabilidade e Relato Financeiro – Micro Entidades

NCRF-PE – Normas de Contabilidade e Relato Financeiro – Pequenas Entidades

NIC – Normas Internacionais de Contabilidade

PCGA – Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites

PE – Pequenas Entidades

POC – Plano Oficial de Contabilidade

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

UE – União Europeia

Índice

Introdução.....	3
1.1. O SNC, Origem e Antecedentes.....	7
1.1.1. Análise da origem e caracterização do SNC.....	7
1.1.2. Dispensa da Aplicação do SNC	12
1.1.3. O Surgimento das NIC e a passagem para as NCRF.....	13
1.1.4. Principais diferenças entre a NCRF 1 e a IAS 1.....	18
1.1.5. Semelhanças/diferenças entre as IAS/IFRS e o SNC	19
1.2. O SNC, Constituição e Análise	22
1.2.1. Constituição do SNC	22
1.2.2. Estrutura Conceptual	23
1.2.3. As alterações nas DF's de uma entidade decorrentes da adoção do novo normativo.....	30
1.3. Conjunto completo de Demonstrações Financeiras	34
1.3.1. Balanço	36
1.3.2. Balanço de Abertura.....	38
1.3.3. Demonstração dos Resultados.....	43
1.3.4. Demonstração das Alterações no Capital Próprio	46
1.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa	47
1.3.6. Anexo.....	47
1.4. Bases para a preparação das Demonstrações Financeiras	52
1.5. Algumas diferenças entre o SNC, o POC e as IAS/IFRS no que concerne às Demonstrações Financeiras	53
1.6. O impacto em Portugal	54
1.6.1. Repercussões no tecido empresarial Português	54
1.6.2. Principais lacunas a colmatar	56
2. A Análise Financeira	58
2.1. Caracterização dos rácios a analisar	59
2.1.1. Rácios de Endividamento	59
2.1.2. Rácios de Liquidez	63
2.2. Rácios de Rendibilidade	66
2.2. Caracterização da empresa em análise.....	68

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

2.2.1.	Imagem de Marca	68
2.2.2.	Empresas do Grupo	69
2.2.3.	Incidência do estudo	70
2.3.	Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	70
2.4.	Análise de Informação.....	71
2.4.1.	Balanço: Variação POC versus SNC.....	72
2.4.2.	Demonstração dos Resultados: POC versus SNC.....	74
2.4.3.	Rácios de Endividamento	74
2.4.4.	Rácios de Liquidez	76
2.4.5.	Rácios de Rendibilidade	78
2.5.	Questionário.....	80
2.5.1.	Amostra	80
2.5.2.	Resultados	80
3.	Conclusões.....	83
4.	Referências Bibliográficas	86

Introdução

Introdução

Esta dissertação é elaborada com o objetivo primordial de evidenciar as mudanças fundamentais que surgem com a criação do Sistema de Normalização Contabilística, especialmente ao nível do impacto que causam na leitura e interpretação das demonstrações financeiras de uma entidade.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, veio revogar o Plano Oficial de Contabilidade e legislação complementar, criando-se o Sistema de Normalização Contabilística que segue a evolução contabilística ocorrida na União Europeia. Esta evolução caracteriza-se pela adoção e adaptação das Normas Internacionais de Contabilidade.

Inerente a esta mudança está o objetivo de reforçar a comparabilidade das demonstrações financeiras, bem como contribuir para um melhor funcionamento dos mercados de capitais, promovendo melhor informação aos investidores e manter a confiança nos mercados financeiros. Pretende-se que as sociedades da União Europeia possam dispôr das mesmas condições para aproveitarem da melhor forma os recursos financeiros disponíveis nos seus mercados de capitais, bem como nos mercados de capitais estrangeiros.

Decorrente do facto de que, a grande maioria das empresas que constituem o tecido empresarial português ficam obrigadas à adoção deste novo sistema normativo, a compreensão das alterações, na forma de apresentação, divulgação e compreensão da informação empresarial por parte dos preparadores, analistas e utentes desta mesma informação, é preponderante neste novo desafio que se coloca à atividade empresarial.

No que toca aos profissionais da área contabilística é de assinalar os conceitos anglo-saxónicos que estes terão que estudar, apreender e aplicar nesta nova realidade que se afasta da visão latina até aqui interiorizada.

Partindo de uma breve caracterização deste novo normativo contabilístico e da sua constituição, é no corpo desta dissertação que se dá a conhecer as mudanças que surgem no âmbito das demonstrações financeiras, destacando-se o novo conjunto completo de demonstrações financeiras e as principais alterações que surgem com a adoção deste novo referencial contabilístico, sendo esta evidência das principais alterações, um dos objetivos primordiais desta dissertação.

Outro dos objetivos é explicitar os desafios que se colocam, com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística, às entidades sujeitas à adoção das NCRF assim como as ditas pequenas entidades sujeitas à adoção da NCRF-PE e às Micro entidades, procurando evidenciar opiniões relativas a esses mesmos desafios.

É também objetivo desta dissertação averiguar se a adaptação das NCRF em conformidade com as IAS acompanha o processo de harmonizar as informações contabilísticas e financeiras procurando para isso perceber se existem diferenças significativas entre ambas fundamentalmente no que toca ao impacto sobre as demonstrações financeiras.

Para a concretização deste estudo são analisadas as principais diferenças quando estamos perante sistemas normativos diferentes, como sendo o POC, a IAS/IFRS e o SNC, na apresentação da informação financeira e nas principais rubricas que constituem as demonstrações financeiras.

Como complemento deste trabalho e atendendo a uma análise prática da adoção do SNC é efetuado um estudo às demonstrações financeiras da empresa CTT – Correios de Portugal, S.A., nomeadamente através da análise do Balanço e Demonstração dos Resultados por Naturezas do primeiro semestre de 2010 reexpressos para o novo sistema normativo contabilístico, com especial atenção aos efeitos provocados pela adoção do SNC.

Para a concretização deste estudo é efetuada uma análise com recurso a indicadores financeiros de rentabilidade, solvabilidade, autonomia financeira, endividamento e liquidez, porque estes rácios são considerados dos mais relevantes e usuais para a generalidade dos utilizadores da informação financeira e podem estar na base de decisões de investimento, de concessão de crédito e de comparabilidade entre empresas do mesmo setor em mercados nacionais e internacionais.

Atendendo ao facto de que, a opinião dos profissionais da Contabilidade é fundamental para se compreender o modo como a implementação do Sistema de Normalização Contabilística veio afetar a preparação e análise da informação financeira, foi efetuado um pequeno inquérito dirigido a Técnicos Oficiais de Contabilidade e Técnicos de Contabilidade.

Como é proposto ajudar na compreensão das consequências da alteração do normativo contabilístico, ao nível da comparabilidade da informação financeira, esta investigação apresenta diversos contributos: identifica e avalia a materialidade dos impactos da adoção do SNC nas demonstrações financeiras das empresas portuguesas cotadas, testa a presença de diferenças significativas em rubricas de Balanço, da Demonstração dos Resultados e rácios financeiros quando expressas em diferentes normativos (POC vs SNC).

Esta dissertação é então dividida em três grandes partes:

Uma primeira parte onde é caracterizado o SNC e onde são enunciadas as principais alterações decorrentes da adoção do novo sistema normativo, estabelecendo-se assim as principais diferenças entre o POC, as IAS/IFRS e o SNC.

Uma segunda parte onde é efetuado um estudo empírico constituído por uma análise a uma empresa portuguesa onde são analisadas as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o POC e com o SNC. Pretende-se verificar se as alterações resultantes da aplicação de um novo normativo contabilístico resultam em alterações significativas nos indicadores económico-financeiros relatados pela sociedade.

Uma terceira parte onde, através de um inquérito entregue a profissionais de contabilidade, é pretendido concluir se a implementação do novo normativo, o SNC, tem vantagens ao nível da leitura e interpretação da informação financeira assim como na preparação da mesma.

Para a elaboração desta dissertação será elaborada uma pesquisa, fundamentalmente a partir de material já publicado, constituído principalmente por livros, artigos de periódicos e material disponibilizado na Internet.

Sendo assim, a metodologia a adotar neste trabalho consiste em:

- ✓ Revisão da literatura relativa ao tema;
- ✓ Análise das novas demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o SNC em contraste com as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o anterior normativo, o POC;
- ✓ Identificação das principais alterações que surgem com a adoção do novo referencial contabilístico;
- ✓ Identificação e caracterização dos indicadores económico-financeiros que servem como instrumento de base para o estudo empírico;
- ✓ Estudo empírico sobre a sociedade CTT – Correios de Portugal, S.A., onde são analisados os impactos nos indicadores financeiros resultantes da alteração do normativo contabilístico;
- ✓ Conclusões sobre o estudo desenvolvido.

Pode-se então considerar que a metodologia adotada é essencialmente qualitativa na primeira parte e quantitativa na segunda e terceira parte.

Capítulo I

SNC

Enquadramento e

Contextualização da NCRF 1

1.1. O SNC, Origem e Antecedentes

Num cenário de crescente abertura da economia nacional e de uma maior complexidade das empresas, surge a necessidade de harmonizar as demonstrações financeiras a um nível internacional. Este processo veio a culminar na criação de um novo sistema normativo denominado Sistema de Normalização Contabilística.

1.1.1. Análise da origem e caracterização do SNC

As alterações nos cenários, nacional e internacional, desde cedo apontaram para uma mudança no conteúdo da informação financeira divulgada pelas empresas, com vista a uma maior qualidade, fiabilidade e transparência do relato empresarial.

De facto, profundas mudanças foram surgindo no contexto económico e financeiro que levam a que, a informação financeira a apresentar e divulgar por parte das entidades tenha que se ajustar às crescentes e diferenciadas necessidades dos utentes da informação financeira, de onde se destacam:

- ✓ Concentração de atividades empresariais, tanto a nível nacional como mundial;
- ✓ Globalização da economia, dos mercados e dos produtos;
- ✓ Desenvolvimento de grandes áreas económicas;
- ✓ Enormes avanços dos sistemas de tratamento da informação;
- ✓ Crescimento da internacionalização das empresas.

Estes fatores levaram à necessidade de uma Harmonização Contabilística a nível global, onde a informação pudesse ser comparável entre os diversos sistemas normativos, quebrando barreiras culturais, políticas e jurídicas que levam a que a informação contabilística siga determinados critérios com vista a atingir diferentes objetivos.

Segundo o Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de Julho, é referido na sua introdução que *“o POC tem-se revelado, desde há algum tempo, insuficiente para as entidades com maiores exigências qualitativas de relato financeiro, para além de carecer de revisão técnica no que concerne, nomeadamente, a aspetos conceptuais, critérios de*

reconhecimento e mensuração, conceito de resultados, bem como em relação aos modelos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Segundo Pereira et al. (2009), o facto de "a 1986, Portugal ter ingressado na Comunidade Económica Europeia (atual União Europeia) e, como consequência, ter iniciado a adaptação das normas contabilísticas nacionais às Diretivas Comunitárias. Com a adesão à União Europeia, veio a perder importância a influência francesa e cresceu o peso das normas de organismos internacionais, principalmente as anglo-saxónicas."

É verdade que, já desde a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia em 1986, que foram surgindo diversos ajustamentos no que concerne às matérias contabilísticas:


- Directiva n.º 78/660/CEE (Quarta Directiva), referente às contas anuais de uma entidade pelo que foi publicado, em 1989, o Decreto -Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, que procedeu a diversos ajustamentos e melhorias ao Plano Oficial de Contabilidade de 1977;
- Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho, que transpôs para a ordem jurídica interna o tratamento contabilístico de consolidação de contas, em consonância com o estabelecido na Directiva 83/349/CEE (Sétima Directiva);
- Decreto-Lei n.º 44/99, de 12 de Fevereiro, que acolheu o sistema de inventário permanente e a Demonstração dos Resultados por Funções, e pelo Decreto-Lei n.º 79/2003, de 23 de Abril, que introduziu a Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho com a finalidade de garantir um elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras da UE, sendo as IAS o meio para atingir tal objetivo;
- Decreto-Lei n.º 88/2004, de 20 de Abril, que estabeleceu as condições de aplicação do justo valor, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro;

- Decreto -Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, relativa à modernização das diretivas contabilísticas;
- “Projecto de Linhas de Orientação para um novo Modelo de Normalização Contabilística”, que viria a ser um documento pioneiro para a criação do Sistema de Normalização Contabilística, um sistema baseado em regras e não em princípios. Este projeto foi criado em 15 de Janeiro de 2003 decorrente da necessidade de alinhar o normativo contabilístico português aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, com as normas internacionais de Contabilidade;
- Em 13 de Julho de 2009 é publicado o Decreto-Lei nº 158/2009 que aprova o SNC e revoga o anterior normativo contabilístico (o Plano Oficial de Contabilidade).

Este novo sistema normativo assenta em dois objetivos primordiais:


- ✓ Aumentar a relevância e a fiabilidade da informação financeira;
- ✓ Aumentar a comparabilidade da informação financeira.

O SNC abrange três níveis de normalização contabilística, em conformidade com o tecido empresarial português e consequentemente com os diferentes níveis de relato financeiro e acompanhando a referência efetuada pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Carlos Lobo em Abril de 2008: *“As características do tecido empresarial português claramente apontam para que os normativos contabilísticos tenham em devida conta diferentes níveis de necessidades de relato financeiro, que vão desde as entidades com valores mobiliários cotados, a que correspondem as maiores exigências, até às micro-entidades, a quem basta um regime simplificado. E, para assegurar a competitividade é importante a convergência das normas utilizadas na Europa com as normas internacionais de contabilidade.”*

 1º Nível


IAS/IFRS tal como adotadas na União Europeia.

Este 1º nível é obrigatório para as Contas Consolidadas de grupos com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e para as Contas de empresas cotadas que não sejam grupos.

 2º Nível

NCRF – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

Este 2º nível é obrigatório para as empresas dos setores não financeiros que não tenham obrigação de usar as IFRS e não sejam PE, não sujeitas a CLC.

 3º Nível

NCRF-PE

Este 3º nível é opcional para as empresas que não pertençam a grupos económicos e para as empresas que não estejam sujeitas a CLC por razões legais ou estatutárias sendo que estão condicionadas a que a sua dimensão não ultrapasse dois dos três limites:

- ✓ Volume de negócios e outros rendimentos: 1.000.000 de euros;
- ✓ Total do Ativo: 500.000 euros;
- ✓ Nº Médio de empregados: 20.

Já em 2010 com o surgimento da Lei nº 20/2010 de 23 de Agosto são alargados os requisitos para a classificação de pequena entidade, sendo que não podem ser ultrapassados os seguintes limites:

- ✓ Volume de negócios e outros rendimentos: 3.000.000 de euros;
- ✓ Total do Ativo: 1.500.000 euros;
- ✓ Nº Médio de empregados: 50.

Se, num determinado ano, uma entidade ultrapassar dois dos três limites referidos anteriormente, fica impossibilitada de aplicar o SNC no segundo ano seguinte àquele

em que ultrapassou os referidos limites, assim como, se deixar de ultrapassar dois desses três limites, pode aplicar a norma NCRF-PE no segundo exercício seguinte àquele em que deixou de ultrapassar dois dos limites anteriormente mencionados.

Pode-se falar também de um quarto nível destinado às entidades que tenham uma necessidade de relato ainda mais reduzido denominadas micro-entidades. Estas entidades aplicam então a NCRF-ME. Esta norma foi criada de acordo com as quatro bases do normativo (reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação), e consiste na compilação dos principais capítulos das normas mais relevantes para as necessidades de relato destas entidades. Podem aplicar esta norma as entidades que não ultrapassem durante dois anos consecutivos dois dos três limites seguintes:

- ✓ Volume de negócios e outros rendimentos: 500.000 euros;
- ✓ Total de Balanço: 500.000 euros;
- ✓ Nº Médio de empregados: 5.

As Normas Internacionais de Contabilidade assentam em princípios de substância económica, pelo que surge logo aqui uma profunda mudança que se prende com o facto de passarmos a ter um modelo de normalização assente em princípios e não em regras explícitas. A informação deixa de ser preparada com a finalidade de satisfazer os interesses da administração fiscal passando a satisfazer as necessidades de todos os utentes interessados na informação financeira.

1.1.2. Dispensa da Aplicação do SNC

Ficam isentas da aplicação do SNC as entidades sujeitas a supervisão por parte do Banco de Portugal, do Instituto de Seguros de Portugal, e da CMVM. Esses organismos têm competências para definir as normas de contabilidade aplicáveis às entidades sujeitas à sua supervisão.

O SNC inicialmente não estava previsto ser aplicado às entidades que adotem o PCIPSS (instituições particulares de solidariedade social), o PROFAC (federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes), o POC-Educação (entidades do setor da educação), o POCAL (autarquias locais), o POC do Ministério da Saúde (entidades públicas ou outras entidades sem fins lucrativos dependentes de entidades públicas que operem no setor da saúde) e o POCISSSS (instituições do sistema de solidariedade e segurança social).

O Decreto-Lei n.º 36-A/2011 veio revogar os planos de contas sectoriais baseados no Plano Oficial de Contabilidade (POC), entretanto substituído pelo SNC, a saber, o Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/89, de 3 de Março, o Plano de Contas das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 295/95, de 17 de Novembro e o Plano Oficial de Contas para Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/98, de 27 de Março. Contudo mantêm-se inalterados os planos sectoriais baseados no Plano Oficial de Contabilidade Pública.

As pessoas que, exercendo a título individual qualquer atividade comercial, industrial ou agrícola, não atinjam, na média dos últimos três exercícios, um volume de negócios superior a €150.000 ficam também dispensadas da aplicação do SNC.

Em 22 de Julho de 2010 é apresentado o Projeto de Lei nº 200/XI relativo à simplificação das normas e informações contabilísticas das micro-entidades. Citando o seu art.º 3º, *“Nos termos da presente Lei, ficam as micro-entidades dispensadas da aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º158/2009, de 13 de Julho, devendo passar a adotar normas contabilísticas simplificadas que serão objeto de regulamentação.”*

1.1.3. O Surgimento das NIC e a passagem para as NCRF

A transposição para as Normas Internacionais de Contabilidade é consequência do Regulamento (CE) 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho que, como pode ler-se no seu artigo 1º, existe a intenção de *“harmonizar as informações financeiras (...) e assegurar um elevado grau de transparência e de comparabilidade das demonstrações financeiras e (...) um funcionamento eficiente do mercado de capitais da Comunidade e do mercado interno”* (Comissão Europeia, 2002:3) e prevê também, no seu artigo 4º, que *“em relação a cada exercício financeiro com início em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, as sociedades regidas pela legislação de um Estado-Membro devem elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (...) se, à data do balanço e contas, os seus valores mobiliários estiverem admitidos a negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro”* (Comissão Europeia, 2002:3).

Para Diaconu (2007), o facto de muitas empresas terem que acompanhar o processo de globalização leva a que seja necessário criar um sistema de princípios contabilísticos único que possa ser facilmente compreendido por toda a comunidade empresarial.

Não se verificando a harmonização, a informação financeira é preparada com base em princípios estabelecidos em cada país, o que não permite a comparabilidade entre as diversas demonstrações financeiras. Nas empresas que operam em mais do que um país existe o objetivo de avaliar o desempenho financeiro das suas unidades produtivas dispersas por diferentes países.

A comparabilidade é uma característica qualitativa da contabilidade, através da qual os seus utilizadores têm a possibilidade de comparar as demonstrações financeiras de diversas entidades, a fim de avaliar a sua situação patrimonial e financeira.

Sendo o objetivo primordial a criação de um conjunto único de normas de contabilidade a nível mundial é então crucial que as normas sejam aceites internacionalmente e que sejam aplicáveis a nível mundial.

Não faz sentido, num processo de globalização, que cada país tenha o seu próprio modelo de normalização e não siga princípios comuns assentes num conjunto normativo com características globais. Defende a Comissão Europeia que: *“sempre que possível e desde que assegurem um elevado grau de transparência e de comparabilidade das informações financeiras na Comunidade, estas normas devem ser de utilização obrigatória por parte de todas as sociedades da Comunidade cujos títulos são negociados publicamente, bem como por todas as empresas comunitárias”* (Comissão Europeia, 2002:2).

Perante estas alterações ao nível internacional, surgiu diversa legislação nacional que deve ser tida em consideração. Assim, o Decreto-Lei no. 35/2005 de 17 de Fevereiro, consolidando o Regulamento (CE) 1606/2002, estabelece a obrigatoriedade de adoção das International Accounting Standards/International Financial Reporting Standards (IAS/IFRS) na elaboração das contas consolidadas de empresas com valores mobiliários negociados em mercados regulamentados, desde que as empresas estejam cotadas à data do Balanço.

A possibilidade de adotar as IAS/IFRS é extensível às contas consolidadas de empresas não cotadas, bem como às contas individuais de empresas pertencentes ao perímetro de consolidação de uma empresa que adote as IAS/IFRS nas suas contas consolidadas. Todavia, em ambos os casos, a adoção do novo normativo implica que as demonstrações financeiras sejam objeto de certificação legal de contas.

Barth, Landsman e Lang (2007), no estudo efetuado, concluíram que as empresas que aplicam nas suas demonstrações financeiras as IAS/IFRS, apresentam uma melhor qualidade ao nível do seu relato financeiro.

Para Petreski (2006), os efeitos da adoção das IAS/IFRS nas empresas são positivos e devem ser destacados, tais como, o facto destas normas disponibilizarem informações relevantes, essenciais e precisas que servem de plataforma para a tomada de boas decisões.

Acontece que o facto de, a aplicação das IFRS em Portugal ser obrigatória apenas para a preparação de demonstrações financeiras consolidadas de entidades com valores mobiliários cotados levou a que, grande maioria das entidades nacionais mantivesse a aplicação do POC no seu relato financeiro.

Uma boa solução para que todas as entidades se regessem pelos mesmos princípios contabilísticos poderia passar pela adoção de um conjunto único de normas contabilísticas para todas as empresas, independentemente da dimensão ou natureza das entidades. Esta solução colocava todas as empresas em igualdade no que respeita a critérios de reconhecimento, mensuração e divulgações. Foram colocadas, no entanto, algumas objeções a esta solução. Desde logo, razões fiscais, já que em muitos países a tributação tem como ponto de partida o resultado líquido, o que significaria que a adoção de regras únicas levariam a modificações da quantia dos resultados fiscais. Por outro lado, temos também o facto de pequenas entidades terem que adotar um conjunto de normas tão complexo como é o conjunto de normas IAS.

Vários foram os estudos efetuados por analistas conceituados em relação à adoção e implementação das IAS/IFRS em diversos países da União Europeia, de onde se destacam:

Weißenberger *et al.* (2004) procuraram entender quais os objetivos que as empresas alemãs pretendem alcançar quando transitam das normas alemãs para as normas internacionais de contabilidade na elaboração das suas demonstrações financeiras. Concluem que um dos objetivos se prende fundamentalmente com a maior clareza na interpretação das demonstrações financeiras.

Aisbitt (2006) realizou um estudo sobre as reconciliações do capital próprio de algumas das maiores empresas do Reino Unido aquando da transição de normas internas para internacionais. Conclui que, apesar do efeito na totalidade do capital próprio não ser relevante, a alteração em determinadas rubricas pode ter um impacto importante na leitura e interpretação da informação financeira.

Perramon e Amat (2006) debruçaram-se sobre as implicações ao nível das demonstrações financeiras da implementação das IAS/IFRS nas empresas espanholas cotadas e quais as normas que têm um maior impacto ao nível da alteração no resultado líquido. Os autores chegaram à conclusão que a introdução das normas internacionais podem influenciar o resultado devido sobretudo à aplicação do justo valor a instrumentos financeiros e à forma de contabilização o goodwill.

Bertoni e De Rosa (2006) estudaram as empresas italianas com o objetivo de averiguar a alteração no conservadorismo das suas políticas contabilísticas com a passagem para as IAS/IFRS. Concluíram que, com a internacionalização das empresas o relato financeiro ficava menos influenciado pelas leis fiscais, o que teve um importante papel na redução das diferenças de mensuração entre normas italianas e IAS/IFRS.

Bellas *et al.* (2007) investigaram as alterações de normas gregas para IAS/IFRS, ao nível da sua posição financeira. Concluíram que, com a adoção do normativo internacional diversas rubricas do Balanço sofreram um significativo aumento, nomeadamente ao nível dos ativos tangíveis, o que provoca uma alteração considerável na interpretação das demonstrações financeiras.

Segundo um estudo da PricewaterhouseCoopers apresentado na Associação Portuguesa de Agências de Viagens e Turismo (APAVT) o impacto da adoção das IFRS aquando da sua obrigatoriedade em algumas empresas cotadas foi bastante considerável:

Empresas	Capital Próprio em 01.01.2004		Diferença (IFRS - POC)
	POC	IFRS	
Nacionais			Milhões de euros
Brisa	1,348	1,352	4
EDP	5,298	3,542	-1,756
Millenium BCP	3,186	2,750	-436
PT	2,941	1,912	-1,029
Sonae SGPS	1,332	1,722	390
Internacionais			
AXA	25,870	24,790	-1,080
L'Oreal	8,136	6,152	-1,985
First Choice	695	615	-80
British Airways	2.187	797	-1.390
IBERIA	1.433	1.489	56

Fonte: PricewaterhouseCoopers.

Podemos concluir que, a alteração para um sistema normativo internacional tem impacto ao nível do resultado das empresas, alteração essa que pode ser verificada por uma análise através de rácios financeiros. O facto de cada país adotar um sistema normativo próprio e com características que o distinguem dos demais leva a que se tirem diferentes conclusões na análise das demonstrações financeiras de uma entidade. Perante este cenário é necessário que se criem mecanismos que possibilitem adaptar o sistema legal e cultural de cada país para que este não condicione de uma forma tão rígida a maneira como as suas entidades preparam as suas demonstrações financeiras e se possa chegar a um processo de uniformização.

Passa então a existir um conjunto de mecanismos que possibilitam um maior investimento e financiamento por parte de investidores estrangeiros promovendo também uma melhor integração das empresas portuguesas nos mercados internacionais.

1.1.4. Principais diferenças entre a NCRF 1 e a IAS 1

A NCRF 1 tem por base a Norma Internacional de Contabilidade IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, adotado pelo texto original do Regulamento (CE) nº 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Uma das primeiras diferenças que se encontra na comparação entre a IAS 1 e a NCRF 1 e citando o parágrafo 2 da respectiva norma, é o facto de nesta última *“não se encontrarem contempladas as matérias objeto dos capítulos “Âmbito”, “Definições” e “Considerações Gerais” da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, uma vez que estão vertidas no capítulo 2 (Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).”*

Outra das diferenças é o facto de a IAS 1 ser uma norma muito mais extensa constituída por 128 parágrafos em contraste com os 49 parágrafos contemplados na NCRF 1 tratando-se assim de uma adaptação à realidade portuguesa do Sistema de Normalização Contabilística.

Ambas as normas contemplam o mesmo conjunto de demonstrações financeiras com a diferença de que enquanto a NCRF 1 contempla um anexo em que se divulgam as bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e outras divulgações exigidas pelas NCRF, a IAS 1 contempla as Notas, compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

1.1.5. Semelhanças/diferenças entre as IAS/IFRS e o SNC

SNC	IAS/IFRS
<p>Itens do Balanço classificados na face do mesmo distinguindo entre correntes e não correntes.</p> <p>Não existem itens extraordinários na Demonstração dos Resultados.</p> <p>Correção de erros materiais efectuada através da re-expressão da informação comparativa.</p> <p>Apenas podem ser capitalizados dispêndios internos com ativos intangíveis em situações específicas e se incorridos na fase de desenvolvimento.</p> <p>Não é permitida a capitalização de custos de arranque.</p> <p>Está prevista, em determinadas circunstâncias, a existências de ativos intangíveis com vida útil indefinida e com valor residual.</p> <p>Não é permitida a revalorização de ativos fixos tangíveis com base em coeficientes de desvalorização monetária.</p> <p>É introduzida a categoria de ativos não correntes detidos para venda e o conceito de grupos para alienação e estabelece regras de mensuração, apresentação e divulgação associadas.</p>	<p>Itens do Balanço classificados na face do mesmo distinguindo entre correntes e não correntes.</p> <p>Não existem itens extraordinários na Demonstração dos Resultados.</p> <p>Correção de erros materiais efectuada através da re-expressão da informação comparativa.</p> <p>Apenas podem ser capitalizados dispêndios internos com ativos intangíveis em situações específicas e se incorridos na fase de desenvolvimento.</p> <p>Não é permitida a capitalização de custos de arranque.</p> <p>Está prevista, em determinadas circunstâncias, a existências de ativos intangíveis com vida útil indefinida e com valor residual.</p> <p>Não é permitida a revalorização de ativos fixos tangíveis com base em coeficientes de desvalorização monetária.</p> <p>Contempla a categoria de ativos não correntes detidos para venda e o conceito de grupos para alienação assim como regras de mensuração, apresentação e divulgação associadas.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

SNC	IAS/IFRS
<p>A classificação de uma locação (financeira ou operacional) fica sempre sujeita à análise do respetivo contrato como um todo.</p> <p>É exigida a separação das componentes de terreno e edifício para efeitos de classificação e registos de locações de imóveis.</p> <p>É permitido o tratamento alternativo de capitalização de custos com empréstimos como parte do custo de determinados ativos incluindo inventários.</p> <p>O goodwill não é amortizado, sendo obrigatoriamente sujeito a testes anuais de imparidade. O excesso do interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida (goodwill negativo) é registado de imediato em resultados.</p> <p>Os interesses minoritários são parte integrante do capital próprio.</p> <p>Os interesses em entidades conjuntamente controladas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas através da consolidação proporcional.</p>	<p>A classificação de uma locação (financeira ou operacional) fica sempre sujeita à análise do respetivo contrato como um todo.</p> <p>É exigida a separação das componentes de terreno e edifício para efeitos de classificação e registos de locações de imóveis.</p> <p>É obrigatória a capitalização de custos com empréstimos em ativos que se qualificam, incluindo inventários em determinadas circunstâncias.</p> <p>O goodwill não é amortizado, sendo obrigatoriamente sujeito a testes anuais de imparidade. O excesso do interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida (goodwill negativo) é registado de imediato em resultados.</p> <p>Os interesses minoritários são parte integrante do capital próprio.</p> <p>Os interesses em entidades conjuntamente controladas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas alternativamente, de acordo com o método da equivalência patrimonial, ou através da consolidação proporcional (recomendado).</p>

Fonte: Elaboração própria.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

SNC	IAS/IFRS
<p>É definido o tratamento contabilístico para a exploração e avaliação de recursos minerais.</p> <p>Introduz a categoria de ativos biológicos e estabelece regras de mensuração associadas aos mesmos.</p> <p>Não é permitida a utilização do LIFO como fórmula de custeio dos inventários.</p> <p>Não está previsto o método da obra acabada na determinação do resultado de contratos de construção.</p> <p>Determina o reconhecimento inicial diretamente em capital próprio dos subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis.</p> <p>Não é permitido o diferimento de diferenças de câmbio favoráveis em nenhuma circunstância.</p> <p>Os custos com aumentos de capital são registados como uma dedução ao capital.</p>	<p>É definido o tratamento contabilístico para a exploração e avaliação de recursos minerais.</p> <p>Contempla a categoria de ativos biológicos e estabelece regras de mensuração associadas aos mesmos.</p> <p>Não é permitida a utilização do LIFO como fórmula de custeio dos inventários.</p> <p>Não está previsto o método da obra acabada na determinação do resultado de contratos de construção.</p> <p>Não permite o reconhecimento inicial directamente em capital próprio de quaisquer subsídios.</p> <p>Não é permitido o diferimento de diferenças de câmbio favoráveis em nenhuma circunstância.</p> <p>Os custos com aumentos de capital são registados como uma dedução ao capital.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Podemos tirar como conclusão desta comparação entre o tratamento dado pelas IAS e pelas NCRF aos factos contabilísticos considerados, que as NCRF se aproximam de uma forma generalizada às IAS procurando dar seguimento ao processo iniciado com o Decreto-Lei no. 35/2005 de 17 de Fevereiro, com uma adaptação às exigências de relato financeiro das empresas que constituem o tecido empresarial português.

1.2. O SNC, Constituição e Análise

1.2.1. Constituição do SNC

O SNC é constituído por um conjunto de documentos organizados e sistematizados, de acordo com a seguinte estrutura:

- A Estrutura Conceptual, assumida como um conjunto de definições contabilísticas estruturantes, mas não constituindo uma norma propriamente dita, tem como principais finalidades: apoiar o desenvolvimento e a revisão do Normativo, dar auxílio aos preparadores das DF's na aplicação do SNC e ajudar os utentes das DF's na interpretação da informação;
- As Bases para a apresentação das Demonstrações Financeiras de onde se estabelecem as bases e os princípios aos quais deve obedecer um conjunto completo de Demonstrações Financeiras;
- Os Modelos de Demonstrações Financeiras que estabelecem a existência de formatos padronizados para a sua elaboração;
- Código de Contas traduzido numa estrutura codificada e uniforme de contas;
- As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro em que cada uma delas constitui um instrumento de normalização prescrevendo os vários critérios em termos de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das transações económicas e financeiras de uma entidade.
- A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para pequenas entidades, que contempla de forma simplificada os critérios a adotar pelas entidades já descritas anteriormente.

1.2.2. Estrutura Conceptual

Este documento tem por base a Estrutura Conceptual do IASB, constante do Anexo 5 das “Observações relativas a certas disposições do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho”, publicado pela Comissão Europeia em Novembro de 2003.

A EC estabelece conceitos que estão subjacentes à preparação e apresentação das demonstrações financeiras, seja pelas entidades que preparam um conjunto completo de demonstrações financeiras, seja pelas pequenas entidades.

Esta Estrutura tem como principais finalidades:

- a) Ajudar os preparadores das demonstrações financeiras na aplicação das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e no tratamento de tópicos que ainda tenham de constituir assunto de uma dessas Normas;
- b) Ajudar a formar opinião sobre a aderência das demonstrações financeiras às NCRF;
- c) Ajudar os utentes na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras preparadas; e
- d) Proporcionar aos que estejam interessados no trabalho da CNC informação acerca da sua abordagem à formulação das NCRF.

De notar que a CNC reconhece que em alguns casos pode haver um conflito entre esta Estrutura Conceptual e uma qualquer NCRF. Nos casos em que haja um conflito, os requisitos da NCRF prevalecem em relação à Estrutura Conceptual.

Relativamente à preparação e apresentação das demonstrações financeiras, a EC assume um papel fundamental porque é nela que se consagram os seus objetivos. Estabelece a EC que as demonstrações financeiras devem ser preparadas com o propósito de proporcionar informação que seja útil na tomada de decisões económicas.

Refere a EC do SNC (cf. §19) que “a informação acerca da posição financeira é principalmente proporcionada num Balanço. A informação acerca do desempenho é principalmente dada numa demonstração dos resultados. A informação acerca das alterações na posição financeira é proporcionada nas demonstrações financeiras por meio de uma demonstração separada” e que “as partes componentes das demonstrações financeiras inter-relacionam-se porque refletem aspetos diferentes das mesmas transações ou outros acontecimentos. Se bem que cada demonstração proporcione informação que é diferente das outras, é provável que nenhuma somente sirva um propósito único ou proporcione toda a informação necessária às necessidades particulares dos utentes.”

Muitos dos utentes das demonstrações financeiras têm de depender destas como a sua principal fonte de informação financeira e portanto estas devem ser preparadas e apresentadas com vista às suas necessidades.

Esta EC aplica-se às demonstrações financeiras de todas as entidades comerciais, industriais e de negócios que relatam, ou seja, entidades relativamente às quais, existem utentes que confiam nas demonstrações financeiras como a sua principal fonte de informação financeira, sejam do setor público ou do privado.

De entre os utentes das demonstrações financeiras incluem-se investidores atuais e potenciais, empregados, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, Estado e o público em geral.

- **Investidores**

Necessitam de informação para os ajudar a decidir se devem comprar, deter ou vender. Os acionistas estão também interessados em informação que lhes possibilite determinar a capacidade da entidade pagar dividendos e criar mais valias potenciais.

- **Empregados**

Os empregados estão interessados na informação acerca da estabilidade e da operatividade dos seus empregadores, assim como na informação que os habilite a avaliar a capacidade da entidade proporcionar remuneração, benefícios de reforma e oportunidades de emprego.

- **Fornecedores e outros credores comerciais**

Estes estão interessados em informação que lhes permita determinar se as quantias que lhes são devidas serão pagas no vencimento.

- **Clientes**

Os clientes têm interesse em informação acerca da continuação de uma entidade, quando com ela têm envolvimento a prazo ou dela estão dependentes.

- **Estado**

Estão interessados na alocação de recursos, e por isso, nas atividades das entidades. Exigem informação a fim de regular as atividades das entidades, determinar as políticas de tributação e gerir estatísticas do rendimento nacional.

- **Público**

As entidades afetam o público de diversas maneiras como por exemplo, o contributo que dão à economia local e a quantidade de pessoas que empregam. Desta forma as demonstrações financeiras podem ajudar o público ao proporcionar informação acerca da prosperidade dessa mesma entidade.

É também a EC que estabelece as características qualitativas, tais como a compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, entre outras, que determinam a utilidade da informação contida nas demonstrações financeiras e a definição, reconhecimento e mensuração dos elementos a partir dos quais se constroem as demonstrações financeiras.

1.2.2.1. Reconhecimento dos elementos das Demonstrações Financeiras (parágrafos 80 a 96 da EC)

O reconhecimento dos elementos das Demonstrações Financeiras encontra-se descrito nos parágrafos 80 a 96 da EC e pode ser descrito como o processo de incorporar no Balanço e na Demonstração dos Resultados um item que satisfaça a definição de um elemento e satisfaça os critérios de reconhecimento estabelecidos no parágrafo 81 da Estrutura Conceptual que estabelece que um item que satisfaça a definição de uma classe deve ser reconhecido se:

- ✓ For provável que qualquer benefício económico futuro associado com o item flua para ou da entidade, e
- ✓ O item tiver um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade.

Ao avaliar se um item satisfaz estes critérios e por isso se qualifica para reconhecimento nas demonstrações financeiras, é necessário ter em atenção as condições de materialidade tratadas nos parágrafos 29 e 30 da Estrutura Conceptual.

Reconhecimento de Ativos

Um ativo é reconhecido no Balanço quando for provável que os benefícios económicos futuros fluam para a empresa e o ativo tenha um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade.

Um ativo não é reconhecido no Balanço quando o dispêndio tenha sido incorrido e relativamente ao qual seja considerado improvável que benefícios económicos fluirão para a empresa para além do período contabilístico corrente.

Reconhecimento de Passivos

Um passivo é reconhecido no Balanço quando for provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos resulte da liquidação de uma obrigação presente e que a quantia pela qual a liquidação tenha lugar possa ser mensurada com fiabilidade.

Reconhecimento de Rendimentos

Um rendimento é reconhecido na Demonstração dos Resultados quando tenha surgido um aumento de benefícios económicos futuros relacionados com um aumento num ativo ou com uma diminuição de um passivo e que possa ser quantificado com fiabilidade.

Reconhecimento de Gastos

Os gastos são reconhecidos na Demonstração dos Resultados quando tenha surgido uma diminuição dos benefícios económicos futuros relacionados com uma diminuição num ativo ou com um aumento de um passivo e que possam ser mensurados com fiabilidade.

1.2.2.2. Mensuração dos elementos das Demonstrações Financeiras (parágrafos 97 a 99 da EC)

Mensuração é o processo de determinar as quantias monetárias pelas quais os elementos das demonstrações financeiras devam ser reconhecidos e inscritos no Balanço e na Demonstração dos Resultados.

São utilizadas diferentes bases de mensuração em graus diferentes e em variadas combinações nas demonstrações financeiras. Elas incluem as seguintes:

- **Custo histórico**

Os ativos são registados pela quantia de caixa, ou equivalentes de caixa paga ou ainda pelo justo valor da retribuição dada para os adquirir no momento da sua aquisição. Os passivos são registados pela quantia dos proveitos recebidos em troca da obrigação, ou em algumas circunstâncias (por exemplo, impostos sobre o rendimento), pelas quantias de caixa, ou de equivalentes de caixa, que se espera que venham a ser pagas para satisfazer o passivo no decurso normal da atividade.

- **Custo corrente**

Os ativos são registados pela quantia de caixa ou de equivalentes de caixa que teria de ser paga se o mesmo ou então um ativo equivalente fosse correntemente adquirido. Os passivos são registados pela quantia não descontada de caixa, ou de equivalentes de caixa, que seria necessária para liquidar correntemente a obrigação.

- **Valor realizável (de liquidação)**

Os ativos são registados pela quantia de caixa, ou equivalentes de caixa, que possa ser correntemente obtida ao vender o ativo numa alienação ordenada. Os passivos são escriturados pelos seus valores de liquidação; isto é, as quantias não descontadas de caixa ou equivalentes de caixa que se espera que sejam pagas para satisfazer os passivos no decurso normal dos negócios.

- **Valor presente**

Os ativos são escriturados pelo valor presente descontado dos futuros influxos líquidos de caixa que se espera que o item gere no decurso normal dos negócios. Os passivos são escriturados pelo valor presente descontado dos futuros exfluxos líquidos de caixa que se espera que sejam necessários para liquidar os passivos no decurso normal dos negócios.

- **Justo valor**

Quantia pela qual um ativo poderia ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas.

Define a EC que *“as características qualitativas são os atributos que tornam a informação proporcionada nas demonstrações financeiras útil aos utentes”*. Na generalidade das circunstâncias, uma apresentação apropriada é conseguida pela conformidade com as NCRF aplicadas e exige que uma entidade:

- ✓ Selecione e adote políticas contabilísticas de acordo com a NCRF aplicável;
- ✓ Apresente informação de uma forma que proporcione informação relevante, fiável, comparável e compreensível

Citando o parágrafo 24 da EC, *“As características qualitativas são os atributos que tornam a informação proporcionada nas demonstrações financeiras útil aos utentes. As quatro principais características qualitativas são a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade.”*

- **Compreensibilidade (parágrafo 25)**

A informação proporcionada nas demonstrações financeiras deve ser rapidamente compreensível pelos utentes. Sendo que se presume que os utentes tenham um razoável conhecimento das atividades empresariais e económicas e da contabilidade. Porém, a informação acerca de matérias complexas, a incluir nas demonstrações financeiras dada a sua relevância para a tomada de decisões dos utentes, não pode ser excluída meramente com o fundamento de que ela possa ser demasiado difícil para a compreensão de certos utentes.

- **Relevância (parágrafos 26 a 28)**

Para ser útil, a informação tem de ser relevante para a tomada de decisões dos utentes. A informação tem a qualidade da relevância quando influencia as decisões económicas dos utentes ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros ou confirmar, ou corrigir, as suas avaliações passadas.

- **Comparabilidade (parágrafos 39 a 42)**

As Demonstrações Financeiras de uma entidade têm de ser comparadas pelos utentes ao longo do tempo a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho. Os utentes têm também de ser capazes de comparar as demonstrações financeiras de diferentes entidades a fim de avaliar de forma relativa a sua posição financeira, o seu desempenho e as alterações na posição financeira.

Entende-se portanto, que a verdadeira imagem da entidade, os seus resultados e a sua estrutura patrimonial e financeira, não resulta apenas de um período, mas do seu relato ao longo de vários períodos e a sua comparação com outras entidades.

- **Fiabilidade (parágrafos 31 a 38)**

A informação tem a qualidade da fiabilidade quando estiver isenta de erros materiais e de preconceitos e os utentes dela possam depender, ao representar fidedignamente o que ela ou pretende representar ou pode razoavelmente esperar-se que represente.

Para além das características qualitativas das demonstrações financeiras, estão também contemplados na Estrutura Conceptual os pressupostos subjacentes à elaboração das demonstrações financeiras:

- **Regime de Acréscimo (periodização económica) (parágrafo 22)**

As demonstrações financeiras são preparadas de acordo com o regime contabilístico do acréscimo. Através deste regime, os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (e não quando caixa ou equivalentes de caixa sejam recebidos ou pagos).

- **Continuidade (parágrafo 23)**

As demonstrações financeiras são normalmente preparadas no pressuposto de que uma entidade opera em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível. É então assumido que a entidade não tem nem a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir drasticamente o nível das suas operações.

1.2.3. As alterações nas DF's de uma entidade decorrentes da adoção do novo normativo

Com a aplicação do novo normativo, os modelos das demonstrações financeiras sofreram alterações com vista à aproximação com o modelo IAS/IFRS, de onde se podem destacar:

- Aparecimento da Demonstração de Alterações no Capital Próprio com vista a refletir as variações na posição financeira de uma entidade;
- Enquanto no POC eram requeridas duas Demonstrações dos Resultados: por Naturezas e por Funções para as entidades que ultrapassassem dois dos três

limites estabelecidos no Art.º 262 do CSC, o SNC apenas estabelece como obrigatória a apresentação da DR por Naturezas;

- As divulgações no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, previstas no SNC, são muito extensas em contraste com as previstas pelo POC que continham demasiadas omissões. No SNC há flexibilidade pois só os primeiros quatro pontos são obrigatórios;
- De acordo com o SNC passam a ser apresentados comparativos para toda a informação numérica constante nas DF's;
- No Balanço passam a ser evidenciados em linhas separadas:
 - ✓ Propriedades de Investimento;
 - ✓ Ativos Biológicos;
 - ✓ Ativos não correntes detidos para venda.
- As rubricas de resultados extraordinários deixam de existir no novo normativo;
- No Balanço SNC, apenas o capital realizado é evidenciado no capital próprio enquanto no Balanço POC o capital próprio evidenciava o capital subscrito e o capital a realizar era apresentado no Ativo;
- Na apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais passa a ser obrigatório o uso do método direto, enquanto no POC era possibilitada a opção entre os métodos direto e indireto;
- No que toca à elaboração e apresentação das demonstrações financeiras também se verificam diferenças significativas, de onde podemos destacar:
 - ✓ Adoção do modelo vertical no Balanço, ou seja, o Ativo passa a estar representado em cima e o Capital próprio e o Passivo em baixo;
 - ✓ O modelo de Balanço apresentado é o mesmo para as contas individuais e para as contas consolidadas;
 - ✓ Remoção das colunas do Ativo Bruto e das Amortizações e Ajustamentos. Desta forma passa a estar representada no Balanço apenas a coluna do Ativo Líquido, sendo que as restantes informações passam a estar divulgadas no Anexo;

- ✓ O Capital Próprio é classificado por ordem cronológica de constituição das suas rubricas;
 - ✓ Os ativos são apresentados segundo critérios de liquidez crescente enquanto os passivos são apresentados por ordem crescente de exigibilidade;
 - ✓ Sempre que, para certas rubricas, não existam quantias a apresentar, podem ser removidas as correspondentes linhas do Balanço, assim como poderão também ser adicionadas linhas contendo itens materialmente relevantes;
 - ✓ De notar também que as rubricas do Ativo passam a estar organizadas segundo a sua classificação entre Ativo Corrente e Não Corrente. Nesta sequência um ativo corrente é aquele que se espera que seja realizado, vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional, ou então que esteja devido essencialmente para ser negociado. Todos os restantes ativos são então classificados com Ativos Não Correntes;
 - ✓ Quanto aos bens de Ativos Fixos Tangíveis que, à data de transição para o SNC se encontrem totalmente amortizados mas que ainda continua a ser utilizados, não há qualquer disposição que os impeça de migrar com quantia zero. Porém, numa situação como a descrita e atentas a relevância e materialidade que possam estar envolvidas, é razoável que um ativo nessas condições seja expresso por uma quantia significativa.
- Quanto à Demonstração dos Resultados, podemos destacar:
 - ✓ A adoção de um mesmo modelo de Demonstração dos Resultados quer para as contas individuais, quer para as contas consolidadas;
 - ✓ É permitido o cálculo sucessivo do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos assim como o resultado operacional;
 - ✓ Podem ser adicionadas linhas contendo itens materialmente relevantes, sempre que facilitem a compreensão dos resultados da entidade.

Na parte final da Demonstração dos Resultados é integrada a seguinte informação adicional:

- ✓ Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período, onde é compreendido o resultado proveniente das atividades, unidades, subsidiárias ou segmentos descontinuados que foram integrados nas rubricas anteriores;
- ✓ Resultado líquido do período atribuível, onde é evidenciada a parte dos resultados do período imputável aos detentores do capital da empresa-mãe e a parte dos resultados imputável aos interesses minoritários, quando estamos perante contas consolidadas;
- ✓ Resultado por ação básico, onde é proporcionada uma medição dos interesses de cada ação ordinária da entidade.

No seguinte quadro resume-se algumas das principais diferenças em termos de terminologias a apresentar na Demonstração dos Resultados:

POC	SNC
Proveitos e Ganhos	Rendimentos
Variação da Produção	Variação nos Inventários da Produção
Proveitos Suplementares	Rendimentos Suplementares
Trabalhos para a própria empresa	Trabalhos para a própria entidade
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	Outros Rendimentos e Ganhos
Reversões de amortizações e ajustamentos	Reversões Ganhos por aumentos de justo valor
Reversões de amortizações	De depreciações e de amortizações De perdas por imparidade
Custos e Perdas	Gastos
Custos com o pessoal	Gastos com o pessoal
Amortizações e ajustamentos do exercício	Gastos de depreciação e amortização
Provisões do exercício	Provisões do período
Custos e Perdas Financeiros	Gastos e Perdas de Financiamento
Ajustamentos de Existências	Ajustamentos de Inventários

Fonte: Elaboração Própria

1.3. Conjunto completo de Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras aplicáveis às entidades sujeitas ao SNC estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 158/2009, no seu artigo 11.º.

A Estrutura Conceptual, no seu parágrafo n.º 8, também faz referência ao conjunto completo de Demonstrações Financeiras, estabelecendo que, *“Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui normalmente um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração das alterações na posição financeira e uma demonstração de fluxos de caixa, bem como as notas e outras demonstrações e material explicativo que constituam parte integrante das demonstrações financeiras.”*

É de realçar que, as entidades que se enquadram no conceito de pequenas entidades, tendo neste caso a possibilidade de adoptarem a NCRF-PE, ficam com a dispensa de apresentar a Demonstração de Alterações no Capital Próprio assim como a Demonstração de Fluxos de Caixa. Podem ainda apresentar modelos reduzidos das restantes demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com uma estrutura e conteúdo seguindo os princípios estabelecidos nas Normas de Contabilidade e Relato Financeiro. É de realçar a importância dada ao Anexo, como espaço privilegiado para uma informação detalhada da razão de ser dos valores constantes nas demonstrações financeiras. Tal importância acrescida, àquela demonstração financeira, advém do facto do SNC assentar mais em princípios do que em regras definidas.

Sendo o objetivo principal das demonstrações financeiras proporcionar informação que seja útil aos utentes da informação financeira na tomada das suas decisões, a NCRF 1, que trata da estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, requer a seguinte sequência na apresentação das notas indicadas:

- ✓ Identificação da entidade, incluindo domicílio, natureza da actividade, nome e sede da empresa mãe, se aplicável;
- ✓ Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras;
- ✓ Resumo das principais políticas contabilísticas adotadas;
- ✓ Informação de suporte de itens apresentados no Balanço, na Demonstração dos Resultados, na Demonstração das Alterações no Capital Próprio e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, na ordem em que cada rubrica e cada demonstração financeira são apresentadas;
- ✓ Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos;
- ✓ Divulgações exigidas por diplomas legais;
- ✓ Informações de carácter ambiental;
- ✓ Outra informação relevante.

As demonstrações financeiras devem ser identificadas claramente e distinguidas de qualquer outra informação que seja publicada no mesmo documento.

O órgão de gestão é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras, conforme indica o artigo 65º, nº 1 do CSC: *“Os membros da administração devem elaborar e submeter aos órgãos competentes da sociedade o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos a cada exercício anual.”*

1.3.1. Balanço

O Balanço assume-se como a demonstração financeira que retrata a posição financeira de uma entidade pois identifica o seu Ativo, Passivo e Capital Próprio.

Segundo Borges *et al.* (2003), *“No património podemos distinguir duas classes de elementos patrimoniais: por um lado, os elementos que representam aquilo que se possui ou se tem a receber; por outro lado, aqueles que representam aquilo que se tem a pagar. A primeira classe, ou seja, ao conjunto dos valores que se possui e se tem a receber, designa-se Ativo; à segunda classe, ou seja, ao conjunto de valores a pagar, designa-se Passivo.”*

- **Ativo**

Recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros.

A EC analisa os principais elementos da definição de ativo. De entre eles:

- Os benefícios económicos futuros incorporados num ativo podem fluir para a empresa de diferentes maneiras. Por exemplo, um ativo pode ser:

- ✓ Usado isoladamente ou em combinação com outros ativos na produção de bens ou serviços para serem vendidos pela empresa;
- ✓ Trocado por outros ativos;
- ✓ Usado para liquidar um passivo; ou
- ✓ Distribuído aos proprietários da empresa.

- **Passivo**

Obrigação presente da entidade proveniente de acontecimentos passados e da qual se espera que da sua liquidação resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos.

A liquidação de uma obrigação presente pode ocorrer de diversas formas, entre elas:

- ✓ Pagamento a dinheiro;
- ✓ Transferência de outros ativos;
- ✓ Prestação de serviços;
- ✓ Substituição dessa obrigação por uma outra obrigação; ou
- ✓ Conversão da obrigação em capital próprio.

- **Capital Próprio**

Interesse residual nos ativos de uma entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

O Capital Próprio pode ser subclassificado no Balanço. Tais classificações podem ser relevantes para as necessidades de tomada de decisões dos utentes das demonstrações financeiras quando indiquem restrições legais ou outras sobre a capacidade da empresa de distribuir ou, de outra maneira, de aplicar o seu Capital Próprio. Podem também refletir o facto de, partes com interesses de posse numa empresa terem direitos diferentes em relação ao recebimento de dividendos ou ao reembolso de capital.

A posição financeira de uma entidade é afetada pelos recursos económicos que ela controla, pela sua estrutura financeira, liquidez e solvência e ainda pela sua capacidade de se adaptar às alterações no ambiente em que opera.

As informações respeitantes às alterações na posição financeira de uma entidade são úteis a fim de avaliar as suas atividades de investimento, de financiamento e operacionais durante o período de relato. Proporciona assim ao utente uma base para determinar a capacidade de uma entidade para gerar caixa e seus equivalentes e a necessidade da entidade para utilizar esses fluxos de caixa.

O Balanço passa a assumir uma forma vertical distinguindo-se assim da sua forma horizontal assumida no anterior normativo. O seu formato passa a ser único, em termos de estrutura e serve de modelo para o relato financeiro, contas individuais e contas consolidadas.

O modelo apresenta um conteúdo mínimo, na face do Balanço, onde podem ser adicionadas rubricas dependendo dos conceitos de materialidade e agregação, sendo que, sempre que as linhas não apresentem valores, estas deverão ser removidas, beneficiando assim a leitura e a otimização de espaço.

1.3.2. Balanço de Abertura

O Balanço de abertura surge enquadrado na NCRF 3 – Adoção pela primeira vez das NCRF cujo objectivo é, nos termos do §1, *“é assegurar que as primeiras demonstrações financeiras de uma entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) contenham informação que:*

- a) Seja transparente para os utentes e comparável em todos os períodos apresentados;*
- b) Proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as NCRF; e*
- c) Possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes.”*

Citando o parágrafo 5 da NCRF 3, *“uma entidade deve preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF na data de transição para as NCRF. Este é o ponto de partida da sua contabilização segundo as NCRF e servirá para comparativo nas primeiras demonstrações financeiras de acordo com as NCRF”*. O Balanço de abertura deve incluir as mesmas políticas contabilísticas das NCRF.

De acordo com o § 7 da NCRF 3, no Balanço de abertura a entidade deve:

- a) *“Reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento seja exigido pelas NCRF;*
- b) *Não reconhecer itens como ativos ou passivos se as NCRF não permitirem esse reconhecimento;*
- c) *Reclassificar itens que reconheça segundo os PCGA anteriores como um tipo de ativo, passivo ou componente do capital próprio, mas que são um tipo diferente de ativo, passivo ou componente do capital próprio segundo as NCRF; e*
- d) *Aplicar as NCRF na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.”*

De acordo com o parágrafo 13 da NCRF 3, *“as primeiras demonstrações financeiras de acordo com as NCRF de uma entidade devem incluir, pelo menos, um ano de informação comparativa segundo as NCRF.”*

Na transição para as NCRF, dispõe a NCRF 3, no seu parágrafo 14 que, *“uma entidade deve explicar de que forma a transição dos PCGA anteriores para as NCRF afetou a sua posição financeira, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relatados. Para tanto, as primeiras demonstrações financeiras de acordo com as NCRF de uma entidade devem incluir:*

- a) *A reconciliação do seu capital próprio relatado segundo os PCGA anteriores com o seu capital próprio segundo as NCRF, entre:*
 - i) *a data de transição para as NCRF; e*
 - ii) *o final do último período apresentado.”*

Indicações sobre a preparação do Balanço de abertura de acordo com as NCRF

- ✓ Reconhecimento de todos os ativos e passivos, nos termos em que tal seja requerido pelas NCRF;
- ✓ Desreconhecimento de ativos ou passivos que, nos termos das NCRF não sejam de reconhecer como tal;

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

- ✓ Reclassificação de itens que eram reconhecidos como determinado tipo de ativo, passivo ou capital próprio no âmbito dos PCGA anteriores, mas que devem ser reconhecidos como um tipo diferente de acordo com as NCRF.

Algumas áreas em que tal pode existir necessidade de reconhecimento ou tratamento diferenciado face ao POC são, por exemplo:

- ✓ Ativos intangíveis adquiridos;
- ✓ Ativos e passivos relacionados com locações financeiras;
- ✓ Exploração e avaliação de recursos minerais;
- ✓ Ativos biológicos;
- ✓ Provisões para garantias a clientes, reestruturação e matérias ambientais;
- ✓ Instrumentos financeiros; e
- ✓ Benefícios dos empregados.

Ativos e passivos que podem ter de ser reclassificados referir-se-ão, por exemplo, a:

- ✓ Ativos detidos para venda;
- ✓ Unidades operacionais descontinuadas;
- ✓ Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- ✓ Ativos biológicos; e
- ✓ Subsídios e apoios do Governo.

Poderão ter de ser mensurados segundo critérios diferentes itens relacionados, designadamente, com:

- ✓ Goodwill;
- ✓ Ativos e passivos relacionados com locações financeiras;
- ✓ Propriedades de investimento;
- ✓ Imparidade de ativos;
- ✓ Exploração e avaliação de recursos minerais;
- ✓ Contratos de construção;
- ✓ Provisões para garantias a clientes, reestruturação e matérias ambientais;
- ✓ Instrumentos financeiros;
- ✓ Benefícios a empregados.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Tabela de ligação entre o Código de Contas e o Balanço em SNC.

Rubricas	Contas do código de contas
Activo	
Ativos fixos tangíveis	43+453-459
Propriedades de investimento	42+452
Goodwill	441
Ativos intangíveis	44 (excepto 441)+454-459
Ativos biológicos	372
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	4111+4121+4131-419
Participações financeiras - outros métodos	4112+4122+4132+4141-419
Acionistas/sócios	266+268-269
Outros ativos financeiros	4113+4123+4133+4142+415-419+451+454-459
Ativos por impostos diferidos	2741
Activo corrente	
Inventários	32+33+34+35+36+39
Ativos biológicos	371
Clientes	211+212-219
Adiantamentos a fornecedores	228-229+2713-279
Estado e outros entes públicos	24
Acionistas/sócios	263+268-269
Outras contas a receber	232+238-239+2721+278-279
Diferimentos	281
Ativos financeiros detidos para negociação	1411+1421
Outros ativos financeiros	1431
Ativos não correntes detidos para venda	46
Caixa e depósitos bancários	11+12+13

Fonte: Adaptado de Comissão de Normalização Contabilística – “Modelos de Demonstrações Financeiras – Observação e Ligação às NCRF”

Rúbricas	Contas do código de contas
Capital Próprio e Passivo	
Capital próprio	
Capital realizado	51-261-262
Ações (quotas) próprias	52
Outros instrumentos de capital próprio	53
Prémios de emissão	54
Reservas legais	551
Outras reservas	552
Resultados transitados	56
Ajustamentos em ativos financeiros	57
Excedentes de revalorização	58
Outras variações no capital próprio	59
Resultado líquido do período	818
Interesses minoritários	
Total do capital próprio	
Passivo	
Passivo não corrente	
Provisões	29
Financiamentos obtidos	25
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	273
Passivos por impostos diferidos	2742
Outras contas a pagar	237+2711+2712+275
Passivo corrente	
Fornecedores	221+222+225
Adiantamentos de clientes	218+276
Estado e outros entes públicos	24
Acionistas/sócios	264+265+268
Financiamentos obtidos	25
Outras contas a pagar	231+238+2711+2712+2722+278
Diferimentos	282+283
Passivos financeiros detidos para negociação	1412+1422
Outros passivos financeiros	1432
Passivos não correntes detidos para venda	
Total do Passivo	
Total do Capital Próprio e do Passivo	

Fonte: Adaptado de Comissão de Normalização Contabilística – “Modelos de Demonstrações Financeiras – Observação e Ligação às NCRF”

1.3.3. Demonstração dos Resultados

A Demonstração dos Resultados assume-se como a demonstração financeira que retrata o desempenho financeiro de uma determinada entidade, pois aqui são incluídos os seus rendimentos e gastos.

- **Rendimentos**

Aumentos nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de influxos ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio.

A noção de rendimentos engloba quer réditos quer ganhos:

- ✓ Os réditos provêm do decurso das atividades ordinárias de uma empresa.
- ✓ Os ganhos representam outros itens que satisfaçam a definição de rendimentos e podem, ou não, provir do decurso das atividades ordinárias de uma empresa.

- **Gastos**

Diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico na forma de exfluxos ou deprecimentos de ativos ou na incorrência de passivos que resultem em diminuições no capital próprio, que não sejam os relacionados com as distribuições dos participantes no capital próprio.

A definição de gastos engloba perdas assim como aqueles gastos que resultem do decurso das atividades ordinárias da empresa.

Os gastos que resultem do decurso das actividades ordinárias da empresa tomam geralmente a forma de um exfluxo, tais como dinheiro e seus equivalentes, ou deprecimento de ativos, tais como existências e ativos fixos tangíveis.

As perdas representam outros itens que satisfaçam a definição de gastos e podem, ou não, surgir no decurso das atividades correntes da empresa.

A informação acerca do desempenho de uma entidade, em particular o seu resultado, é necessária a fim de determinar as alterações potenciais nos recursos económicos que seja provável que ela controle no futuro. A informação acerca do desempenho é útil no sentido de prever a capacidade da entidade gerar fluxos de caixa a partir dos seus recursos básicos existentes.

Também a Demonstração dos Resultados, nas suas vertentes: por Naturezas e por Funções, passa a assumir o formato vertical de formação do resultado líquido do período.

A Demonstração dos Resultados é também um modelo apenas com um conteúdo mínimo, na face das demonstrações, onde podem ser adicionadas rubricas dependendo dos conceitos de materialidade e agregação, sendo que sempre e seguindo a mesma prática que o Balanço, as linhas que não apresentem valores, deverão ser removidas, beneficiando-se assim a leitura e a otimização de espaço.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Tabela de ligação entre o Código de Contas e a Demonstração dos Resultados por Naturezas

Rubricas	Contas do código de contas
Vendas e serviços prestados	+71+72
Subsídios à exploração	+75
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	+785-685+792
Variação nos inventários da produção	+73
Trabalhos para a própria entidade	+74
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-61
Fornecimentos e serviços externos	-62
Gastos com o pessoal	-63
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	-652+7622
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-651+7621
Provisões (aumentos/reduções)	-67+763
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	-653-657-658+7623+7627+7628
Aumentos/reduções de justo valor	+77-66
Outros rendimentos e ganhos	+78(excepto 785)+791 (excepto 7915)+798
Outros gastos e perdas	-68(excepto 685)-6918-6928-6988
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-64+761
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	-654-655-656+7624+7625+7626
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	
Juros e rendimentos similares obtidos	+7915
Juros e gastos similares suportados	-6911-6921-6981
Resultado antes de impostos	811
Imposto sobre o rendimento do período	812
Resultado líquido do período	818

Fonte: Adaptado de Comissão de Normalização Contabilística – “Modelos de Demonstrações Financeiras – Observação e Ligação às NCRF”

1.3.4. Demonstração das Alterações no Capital Próprio

Esta demonstração financeira tem como objetivo evidenciar as modificações ocorridas na expressão monetária e na composição do capital próprio, em cada período.

Apesar de ser uma demonstração financeira introduzida pelo SNC, já no ABDR preconizado pelo POC estava incluída parte das informações desta nova demonstração mas encontravam-se dispersas por várias notas, tais como a nota 40.

As alterações ocorridas são divididas em dois grupos com características distintas:

- ✓ Operações com detentores de capital;
- ✓ Operações que derivam, quer do resultado líquido do período quer de outras alterações no capital próprio.

Esta demonstração introduz um conceito novo, o de resultado integral que resulta da agregação directa do resultado líquido do período com todas as variações ocorridas em capitais próprios não directamente relacionadas com os detentores de capital, agindo como tal, conforme estabelece o parágrafo 102 da EC:

“Por este conceito um lucro só é obtido se a quantia financeira (ou dinheiro) dos ativos líquidos no fim do período exceder a quantia financeira (ou dinheiro) dos ativos líquidos no começo do período, depois de excluir quaisquer distribuições aos, e contribuições dos, proprietários durante o período.”

Esta é a única demonstração financeira que não evidencia informação comparativa na respectiva face, pelo que exige a apresentação de uma demonstração para o período de relato e outra demonstração para o período anterior.

1.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A NCRF 2 – Demonstração dos Fluxos de Caixa engloba dois formatos de apresentação dos fluxos de caixa operacionais:

- ✓ Método Direto;
- ✓ Método Indireto.

O desdobramento da Demonstração dos Fluxos de Caixa nestes dois formatos é influenciado pelas condições de recolha e classificação desses fluxos pelo sistema de tratamento da informação contabilística da entidade.

Embora a NCRF 2 – Demonstração dos Fluxos de Caixa contemple os dois métodos de apresentação dos fluxos de caixa operacionais, estabelece a norma no seu §14 que, *“Uma entidade deve relatar os fluxos de caixa provenientes de atividades operacionais pelo uso do método direto, pelo qual, são divulgadas as principais classes dos recebimentos e dos pagamentos brutos de caixa.”*

A informação acerca dos fluxos de caixa de uma entidade, quando usada juntamente com as restantes demonstrações financeiras, é útil ao proporcionar aos utentes das mesmas uma base para determinar a capacidade da entidade de utilizar os fluxos de caixa. Os utentes exigem uma avaliação da capacidade de uma entidade gerar dinheiro e seus equivalentes para melhor poderem tomar as suas decisões económicas.

1.3.6. Anexo

O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, veio aprovar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), no qual se previu a publicação em portaria dos modelos de demonstrações financeiras. Estes instrumentos contabilísticos, embora inseridos no contexto do SNC, de aplicação obrigatória para as entidades sujeitas ao SNC, poderão, também, ser utilizados pelas entidades que, nos termos do artigo 4.º do citado Decreto-Lei, apliquem as normas internacionais de contabilidade, atentos os evidentes benefícios que daí advirão para a comparabilidade das demonstrações financeiras.

O Anexo é a demonstração financeira que tem um papel mais importante na concretização da divulgação presente nas NCRF, pois deve apresentar informação acerca das bases de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas usadas. Deve também divulgar a informação exigida pelas NCRF que não seja apresentada na face das outras demonstrações financeiras assim como informação adicional que não seja também apresentada na face de outras demonstrações financeiras e que seja útil para uma melhor compreensão de cada uma delas.

O SNC veio alterar profundamente as divulgações requeridas pelo Anexo pois passam a ser mais completas e mais extensas já que o Anexo preconizado no POC apresentava uma estrutura e uma sequência predefinida das notas, sendo omissos em muitos dos aspetos agora abrangidos pelo Anexo preconizado pelo SNC.

1.3.6.1. Modelo Geral (31 pontos)

Pode ser dividido em três (3) partes fundamentais:

- ✓ Uma qualitativa que envolve a identificação da entidade, o referencial contabilístico adotado e as principais políticas contabilísticas adotadas (pontos 1 e 2 do Anexo);
- ✓ Discriminações de rubricas do Balanço, da Demonstração dos Resultados, da Demonstração das Alterações no Capital Próprio e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, previstas nas várias NCRF, o que é tratado nos pontos 3 a 28;
- ✓ Outras divulgações qualitativas ou exigidas por diplomas legais (pontos 29 e 30 do Anexo).

Notas do Anexo para o Modelo Geral

1. Identificação da entidade.
2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras.
3. Principais políticas contabilísticas.
4. Fluxos de caixa.
5. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros.
6. Partes relacionadas.
7. Ativos intangíveis.
8. Ativos fixos tangíveis.
9. Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas.
10. Locações.
11. Custos de empréstimos obtidos.
12. Propriedades de investimento.
13. Imparidade de ativos.
14. Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas.
15. Concentrações de atividades empresariais.
16. Investimentos em Subsidiárias e Consolidação.
17. Exploração e avaliação de recursos minerais.
18. Agricultura.
19. Inventários.
20. Contratos de construção.
21. Rédito.
22. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.
23. Subsídios do Governo e apoios do Governo.
24. Efeitos de alterações em taxas de câmbio.
25. Acontecimentos após a data do Balanço.
26. Impostos sobre o rendimento.
27. Matérias ambientais.
28. Instrumentos financeiros.
29. Benefícios dos empregados.

30. Divulgações exigidas por diplomas legais.

31. Outras informações.

1.3.6.2. Modelo Reduzido (18 pontos)

Pode ser dividido em três (3) partes fundamentais:

- ✓ Uma qualitativa que envolve a identificação da entidade, o referencial contabilístico adotado e as principais políticas contabilísticas adotadas (pontos 1 a 3 do Anexo);
- ✓ Discriminações de rubricas do Balanço, da Demonstração dos Resultados, da Demonstração das Alterações no Capital Próprio e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, previstas nas várias NCRF, o que é tratado nos pontos 3 a 19;
- ✓ Outras divulgações qualitativas ou exigidas por diplomas legais (pontos 20 e 21 do Anexo).

Notas do Anexo para o Modelo Reduzido

1. Identificação da entidade.
2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras.
3. Principais políticas contabilísticas.
4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros.
5. Ativos fixos tangíveis.
6. Ativos intangíveis.
7. Locações.
8. Custos de empréstimos obtidos.
9. Inventários.
10. Rédito.
11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.
12. Subsídios do Governo e apoios do Governo.
13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio.
14. Impostos sobre o rendimento.
15. Instrumentos financeiros.

16. Benefícios dos empregados.
17. Divulgações exigidas por outros diplomas legais.
18. Outras informações.

É de notar que possivelmente em Portugal, o Modelo Normal apenas será aplicado a 1% ou 2% das entidades, já que as restantes 98% são PME.

A numeração do anexo do SNC não constitui uma ordem numérica rígida semelhante à que existe nas atuais notas 1 a 48 do ABDR do POC. É de assinalar que, as notas 1 a 4 são obrigatórias e que a partir da nota 5 as entidades podem criar a sua própria sequência numérica. Isto verifica-se tanto para o modelo geral como para o modelo reduzido do anexo.

Cada empresa deverá organizar a sequência das suas notas em função das rubricas que existem nas suas demonstrações financeiras.

“Um sistema baseado em princípios como é o SNC conduz a um relato financeiro mais moderno e internacional e que melhora a informação financeira prestada a quem dela necessita. Isso tem como contrapartida a obrigação de a informação ser mais clara, transparente e objetiva. Isso consegue-se através da melhoria das informações contidas nas notas anexas, as quais se passam a assumir como um salvo-conduto do técnico preparador, na medida em que podem incorporar todos os pressupostos que estiveram subjacentes à preparação das demonstrações financeiras.”, (Cravo, Revista dos Técnicos Oficiais de Contas, Fevereiro de 2010).

1.4.Bases para a preparação das Demonstrações Financeiras

De acordo com a Estrutura Conceptual, as Bases para a apresentação de Demonstrações Financeiras funcionam como *“regras sobre o que constitui e a que princípios essenciais devem obedecer um conjunto completo de demonstrações financeiras.”*

São estas regras que permitem assegurar a comparabilidade, quer no espaço, quer no tempo. Neste sentido as DF's são uma representação estruturada da posição e do desempenho financeiro de uma entidade com o objetivo de proporcionar informação acerca desta mesma posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de uma entidade para que seja útil aos utentes na tomada de decisões económicas. Para satisfazer este objectivo, as DF's proporcionam informação de uma entidade acerca dos:

- ✓ Ativos;
- ✓ Passivos;
- ✓ Capital Próprio;
- ✓ Rendimentos (réditos e ganhos);
- ✓ Gastos e perdas;
- ✓ Alterações no Capital Próprio; e
- ✓ Fluxos de Caixa.

Esta informação, juntamente com as notas do Anexo, ajuda os utentes das DF's a prever os futuros fluxos de caixa da entidade e a sua tempestividade e certeza.

1.5. Algumas diferenças entre o SNC, o POC e as IAS/IFRS no que concerne às Demonstrações Financeiras

SNC

Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui:

- a) Balanço;
- b) Demonstração dos Resultados por Naturezas (possibilidade de incluir uma Demonstração dos Resultados por Funções);
- c) Demonstração de Alterações no Capital Próprio;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa (obrigatoriamente de acordo com o método directo);
- e) Anexo.

POC

Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui:

- a) Balanço;
- b) Demonstração dos Resultados por Naturezas e por Funções;
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa (pelo método directo ou pelo método indirecto) e respectivo Anexo;
- d) Anexo.

IAS/IFRS

Um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui:

- a) Demonstração da Posição Financeira;
- b) Rendimentos e gastos reconhecidos no período;
- c) Demonstração de Alterações no Capital Próprio;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa (pelo método directo ou pelo método indirecto);
- e) Anexo.

Por força da aplicação do referencial NIC(IAS)/NIRF(IFRS), as DF/SNC apresentam não só alterações óbvias a nível terminológico e conceptual, mas também no seu conteúdo e estrutura.

1.6. O impacto em Portugal

1.6.1. Repercussões no tecido empresarial Português

A data de adoção do SNC definida é em 1 de Janeiro de 2010 e é imperativo a elaboração de um comparativo apresentado para o exercício de 2009 “reexpresso” de POC para SNC, garantindo assim a comparabilidade do relato financeiro. Este processo implica analisar os eventos e transações que compõem as demonstrações financeiras de 2009, exercício a relatar numa base POC, e “reexpressá-las” atendendo aos princípios contabilísticos e de relato financeiro do SNC.

Pelo facto de o tecido empresarial português ser constituído, em grande parte, por entidades com pouca capacidade para se adaptarem a um novo sistema contabilístico, é de esperar inúmeras dificuldades sentidas sobretudo ao nível da formação dos seus técnicos e gestores e também à adaptação da sua estrutura a esta nova realidade. *“A adoção do SNC, um novo sistema de relato financeiro, implica antes de mais uma alteração na forma de pensar a contabilidade e o relato financeiro.”* (Massa, 2009)

A implementação do SNC provoca efeitos em diferentes setores, sendo de assinalar principalmente os efeitos sofridos nas empresas ao nível dos seus sistemas informáticos, no seu controlo orçamental e de gestão. É de destacar também outros efeitos no ensino decorrentes da alteração dos programas escolares, a necessidade de formação dos professores e também dos alunos que tiveram o primeiro contacto através do POC. *“O SNC implica a alteração de paradigmas que têm vindo a ser aplicados durante os últimos 30 anos com o POC. A qualidade dos recursos humanos disponível e a sua formação é essencial para proporcionar à gestão um relato financeiro de qualidade.”* (Gonçalves, 2009)

É de destacar também que, com a implementação das novas normas contabilísticas, a UE tem como objetivo proporcionar aos utilizadores das demonstrações financeiras em geral com informação financeira fiável, transparente e comparável. O SNC proporcionará aos investidores estrangeiros melhores condições de investimento e financiamento promovendo também uma melhor integração das empresas portuguesas nos mercados internacionais, uma vez que qualquer investidor poderá avaliar e compreender a informação financeira de uma empresa de qualquer parte do mundo, já que as políticas contabilísticas serão as mesmas. *“O relato financeiro é o reflexo da empresa para o exterior. Dele pode muito bem depender o financiamento e a credibilidade do seu negócio.”* (Rainha, 2009)

Mas existem vários obstáculos que se colocam às empresas na transposição para o SNC de onde se podem destacar:

- ✓ A elaboração da informação comparativa para 2009;
- ✓ Resistência à mudança;
- ✓ Capacidade técnica e disponibilidade dos recursos contabilísticas;
- ✓ Impacto nos resultados e nos capitais próprios;
- ✓ Alteração dos sistemas informáticos;
- ✓ Implicações fiscais e regulatórias.

Para a superação de todos estes obstáculos tem que haver uma cooperação de toda a empresa, a começar ao nível da gestão de topo, e não apenas da área financeira para que os processos de transição sejam entendidos por toda a organização. *“As alterações decorrentes do SNC não são apenas de cariz contabilístico, refletindo-se também no planeamento, nos sistemas de informação e nas operações. Este é assim, um projeto, que envolve toda a empresa.”* (Sattar, 2009)

É de realçar que o SNC pretende proporcionar às empresas a disponibilização e acesso a informação financeira clara e precisa, pelo que todo o esforço dispendido na transição deverá ser visto como uma vantagem e não um custo.

1.6.2. Principais lacunas a colmatar

Um dos aspetos que se vem questionando ao longo dos tempos e que tem merecido especial atenção por parte das entidades emitentes e apreciadoras das normas contabilísticas é o número de opções existentes para tratar situações semelhantes. Temos como exemplo, o facto de existirem agora muito mais opções de contabilização, pelo que a discrepância entre políticas contabilísticas utilizadas tende a ser maior. De facto, a possibilidade de tratar de forma diferente situações que merecem um igual tratamento, prejudica drasticamente o objetivo da comparabilidade no tempo e entre empresas do mesmo setor. É fundamental que os utentes da informação financeira possam confiar nessa mesma informação para dela tirarem o melhor partido.

O facto de determinados ativos se encontrarem mensurados tendo como base o seu custo histórico em contraste com a mensuração pelo seu justo valor pode levar a que duas empresas com a mesma dimensão e a operar no mesmo setor de atividade reflitam uma imagem completamente diferente no que toca à sua posição financeira.

O próprio processo de transição em si mesmo acarreta problemas de comparabilidade quanto à informação histórica da própria empresa.

Capítulo II

NCRF 1 – Abordagem

Empírica

2. A Análise Financeira

A análise financeira pode ser definida como um conjunto de técnicas destinadas a facultar informações sobre a situação económica, financeira e monetária das entidades, tendo por base a informação contabilística e financeira, que reflete a atividade de uma entidade num ou mais períodos económicos.

O seu principal objectivo é extrair das demonstrações financeiras informação fidedigna para a análise económica e financeira da entidade e da sua evolução ao longo de um certo período de tempo, de modo a verificar se dispõe dos meios financeiros adequados às necessidades operacionais, ou pode vir a dispor deles sem criar relações de dependência perante terceiros e ter a capacidade de gerar valor ou rendimento, de modo a satisfazer todos os agentes com interesses na organização e garantir a sua sobrevivência e expansão.

Os rácios constituem a técnica mais utilizada em análise financeira. Podem ser definidos como quociente entre duas grandezas que têm relação entre si.

Cantoni e Silvi (2007) efetuaram um estudo sobre o desempenho financeiro tendo em conta a rentabilidade (como lucros, fluxos de caixa e crescimento) e responsabilidade financeira (situação, estrutura de capital e liquidez). O objetivo desta análise é demonstrar que não existem rácios evidentes que permitam avaliar a situação económica e o desempenho financeiro, embora exista um relativa concordância sobre os principais rácios a utilizar.

Os rácios são um simples instrumento, que quantificam factos, apontam indícios e detetam anomalias, mas não explicam as causas. São como que um diagnóstico, que não dispensa a apreciação do analista financeiro.

2.1. Caracterização dos rácios a analisar

A análise das demonstrações financeiras dos CTT – Correios de Portugal, S.A. irá incidir sobre indicadores financeiros de rendibilidade, solvabilidade, autonomia financeira, endividamento e liquidez, porque estes rácios são considerados dos mais relevantes e usuais para generalidade dos utilizadores da informação financeira e podem estar na base de decisões de investimento, de concessão de crédito e de comparabilidade entre empresas do mesmo setor em mercados nacionais e internacionais.

2.1.1. Rácios de Endividamento

Os Rácios de Endividamento traduzem os aspetos financeiros, principalmente a médio e longo prazo tais como: estrutura financeira, endividamento, solvabilidade ou autonomia financeira. Também mostram o grau de endividamento da empresa e indicam assim, em que medida os Ativos são financiados pelos Capitais Próprios.

Solvabilidade

O rácio de solvabilidade traduz a capacidade da empresa para fazer face aos seus compromissos a médio e longo prazo, através da comparação do Capital Próprio com o Passivo da empresa.

Este rácio encontra-se dependente do grau de cobertura do ativo por capitais próprios, da capacidade da empresa de gerar lucros e do nível do passivo.

Solvabilidade

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Passivo Total}}$

Pode-se considerar que o valor recomendável para a solvabilidade de uma empresa é de 1, o que significa ter um nível de Capitais Próprios igual aos Capitais Alheios.

Se este indicador se situar abaixo dos 0,5, indica uma grande dependência da empresa aos seus credores (ex: instituições bancárias, instituições de leasing, fornecedores, etc.), uma elevada fragilidade económico-financeira e um grande risco para os seus credores.

Quanto maior o seu valor, maior é a independência da empresa face às responsabilidades assumidas, pelo que cria uma maior segurança aos seus credores caso ocorra a sua liquidação ou dissolução.

Autonomia Financeira

O rácio de autonomia é uma das medidas mais fundamentais no teste à autonomia financeira de uma empresa.

Este rácio permite apreciar em que percentagem é que o ativo da sociedade se encontra a ser financiado por Capitais Próprios.

A popularidade deste indicador é tal que o leva a ser um dos indicadores mais utilizados pelas instituições financeiras na apreciação do risco de crédito de um cliente. O motivo para esse papel tem a ver com a aparente margem de segurança que traduz para os créditos concedidos por um banco. Entendendo a situação líquida como o património da empresa que excede os seus passivos, naturalmente que, quanto maior for o seu montante, maior a probabilidade de que os ativos da sociedade consigam, em caso de liquidação, cobrir a totalidade das responsabilidades da empresa, incluindo o crédito a conceder pela instituição financeira.

Autonomia Financeira

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo Total Líquido}}$	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo Total}}$

O seu resultado varia entre 0 e o 1 e deverá ser analisado conjuntamente com o rácio de endividamento.

Um valor baixo indica uma grande dependência da sociedade em relação aos credores, o que além dos riscos inerentes, é desvantajosa na negociação de novos financiamentos.

Por outro lado, um resultado próximo de 1, indica uma reduzida dependência da empresa a capitais alheios, refletindo-se em valores mais baixos de encargos financeiros.

Capacidade de Endividamento

A capacidade de endividamento determina até que ponto a empresa ainda pode recorrer a aumentos de Capitais Alheios, sem comprometer a sua solvabilidade e autonomia financeira.

Capacidade de Endividamento

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Cap. Próprio} + \text{Passivo M/L Prazo}}{\text{Div. A Terceiros M/L Prazo}}$	$\frac{\text{Cap. Próprio} + \text{Passivos não Correntes}}{\text{Passivos não Correntes}}$

Como referência é considerado como bom um valor igual ou superior a 2, isto é, que os capitais permanentes sejam pelo menos o dobro dos passivos não correntes.

Debt-to-Equity

Debt-to-Equity

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Passivo Financeiro}}{\text{Capitais Próprios}}$	$\frac{\text{Passivos Financeiros}}{\text{Capitais Próprios}}$

Um passivo financeiro pode ser entendido como uma obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra empresa.

Quando se analisa o endividamento de uma entidade deve-se ter em conta a maturidade dos financiamentos de capital alheio obtidos. Os de médio e longo prazo são considerados mais estáveis, no entanto envolvem um nível de risco mais elevado para o credor e são, por norma, concedidos por instituições financeiras e de locação financeira.

Por outro lado, os financiamentos de curto prazo, disponíveis num período inferior a 1 ano, envolvem um menor risco e correspondem, entre outros, a créditos de fornecedores e a dívidas ao Estado, para os quais não há encargos financeiros na grande maioria das situações.

Desta forma a taxa de juro de curto prazo tende a ser inferior à de médio e longo prazo, devido ao nível de risco associado.

2.1.2. Rácios de Liquidez

Estes rácios medem a capacidade da empresa para fazer face às suas obrigações a curto prazo. Permitem, pois, verificar se a empresa tem ou não capacidade para pagar as suas dívidas na data do seu vencimento.

Liquidez Geral

O grau de Liquidez Geral refere-nos em que medida o passivo de curto prazo está coberto por ativos que se esperam vir a ser convertidos em meios financeiros líquidos num período supostamente correspondente ao do vencimento das dívidas de curto prazo. Logo, decorre desta ideia que um valor superior a 1 seria "razoável" e que corresponderia a uma situação de algum desafogo da empresa em termos de liquidez de curto prazo.

Suponhamos que o valor assumido por este rácio é 1.25. Uma interpretação possível é que 125% das responsabilidades de curto prazo poderão ser satisfeitas recorrendo aos meios financeiros líquidos, cobrança dos créditos de curto prazo e venda dos inventários.

Liquidez Geral

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Curto Prazo}}$	$\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$

Liquidez Reduzida

O rácio de Liquidez Reduzida resulta do reconhecimento de que os inventários de uma empresa são tipicamente o ativo menos líquido do seu ativo circulante.

A comparação entre o grau de liquidez geral e o grau de liquidez reduzida permite, em particular, destacar o peso dos inventários numa empresa.

Quando este indicador é superior a 1, poderá traduzir-se numa boa situação financeira no curto prazo.

Liquidez Reduzida

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Ativo Circulante - Existências}}{\text{Passivos de Curto Prazo}}$	$\frac{\text{Ativo Corrente - Inventários}}{\text{Passivo Corrente}}$

Liquidez Imediata

O grau de Liquidez Imediata restringe ainda mais o conceito de ativos líquidos, cingindo-os aos meios financeiros líquidos e aplicações financeiras de curto prazo de uma empresa.

No fundo, mede a capacidade da sociedade de solver os seus compromissos de curto prazo com as disponibilidades existentes, e o seu valor ideal depende das necessidades de tesouraria inerentes à atividade específica de cada empresa.

Liquidez Imediata

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivos de Curto Prazo}}$	$\frac{\text{Meios Financeiros Líquidos}}{\text{Passivo Corrente}}$

É possível melhorar a liquidez de uma entidade, sem recorrer ao crédito bancário se conseguirmos assegurar uma boa estrutura financeira que poderá resultar da diminuição do prazo médio de recebimento de clientes e do prazo médio de armazenagem (maior rotação de stock) e do aumento do prazo médio de pagamento a fornecedores.

Fundo Maneio

O Fundo Maneio constitui uma margem de segurança para a empresa; é a parte dos fundos a longo prazo que financiam os activos circulantes. O Fundo Maneio é constituído pela parcela do Capital Circulante (ativos que permanecem na empresa por um período de tempo curto, normalmente até um ano) que é financiada por capitais permanentes.

Um valor positivo de Fundo Maneio exprime a existência de uma margem de segurança, visto que, uma parcela dos capitais permanentes com grau de exigibilidade de médio e longo prazo está a financiar uma determinada parte do ativo circulante que apresenta um grau de liquidez de curto prazo.

Fundo Maneio

POC	IAS/SNC
Ativo Circulante - Passivo Curto Prazo	Ativo Corrente - Passivo Corrente

Ou

Fundo Maneio

POC	IAS/SNC
(Imobilizado Líquido + Dívidas de terceiros MLP) - (Capital Próprio + Passivo MLP)	Ativo não corrente - (Capital Próprio + Passivo não corrente)

2.2. Rácios de Rendibilidade

Os rácios de rendibilidade exprimem os fundos gerados pela empresa após remunerar os diferentes factores produtivos e liquidar os impostos que incidem sobre o rendimento das entidades.

Determinam a eficiência na utilização dos recursos da empresa e são indicadores, numa ótica de curto prazo, do sucesso da gestão da empresa, ou seja, da capacidade de gerar um excedente económico com a sua atividade.

Rendibilidade dos Capitais Próprios

Este indicador permite medir a rendibilidade dos capitais investidos, podendo desta forma ser utilizado como objetivo de gestão da empresa.

Este rácio também é caracterizado como o que permite comparar as taxas de rendibilidade do mercado de capitais com a rendibilidade do capital próprio, tendo em consideração o custo do financiamento.

Rendibilidade dos Capitais Próprios

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Resultado Líquido do Exercício}}{\text{Capital Próprio}}$	$\frac{\text{Resultado Líquido do Período}}{\text{Capital Próprio}}$

Rendibilidade do Ativo

Este indicador traduz a capacidade do ativo da empresa gerar lucro. Permite, desta forma, avaliar o desempenho dos capitais totais investidos na empresa independentemente da sua origem.

Rendibilidade do Ativo

POC	IAS/SNC
$\frac{\text{Resultado Líquido do Exercício}}{\text{Ativo Total Líquido}}$	$\frac{\text{Resultado Líquido do Período}}{\text{Ativo Total}}$

Observação: em alguns casos é também considerado o EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) excluindo-se assim a componente financeira dos resultados.

2.2. Caracterização da empresa em análise

Os CTT - Correios de Portugal S. A. (conhecidos normalmente simplesmente pela sigla CTT significando Correios, Telégrafos e Telefones) são um grupo empresarial português constituído em 1520 sendo tornado empresa pública em 1969. Está focado essencialmente no negócio dos correios.

Atualmente têm vindo a reforçar o seu posicionamento no mercado das comunicações na senda da inovação e da diversificação do negócio (em cada posto vendem-se artigos que não estão muito relacionados com comunicação tais como livros, DVD's e brinquedos). O seu desenvolvimento sustentável passa por intensificar a sua atuação segundo dois vetores de ação estratégica: melhoria da eficiência e desenvolvimento dos negócios. Neste âmbito, o crescimento a curto prazo passa por aquisições e a médio prazo por se constituir como operador financeiro a exemplo dos seus congéneres europeus.

2.2.1. Imagem de Marca

De um operador focalizado apenas nas comunicações físicas, o Grupo CTT assume-se hoje como um universo empresarial que opera no mercado alargado das comunicações.

Ancorados numa forte imagem de confiança e num sentido de responsabilidade social irrepreensível, deram à sua missão empresarial – assegurar as ligações entre os cidadãos, a Administração Pública, as empresas e as organizações em geral – uma nova dimensão.

Os CTT pela sua antiguidade, pelo facto de servir bem as populações e pela sua proximidade aos cidadãos, auferem de uma imagem de confiança, reconhecida com várias distinções.

2.2.2. Empresas do Grupo

CTT expresso

A CTT expresso, serviços postais e logística, é a empresa do Grupo CTT especializada em serviços de courier, correio urgente e mercadorias.

EAD - Gestão Documental

Empresa especializada em Custódia e Gestão de Arquivo, atuando nas áreas de digitalização, custódia, rotação de tapes e reciclagem segura de documentação.

Grupo MAILTEC

As empresas do Grupo Mailtec visam satisfazer necessidades de gestão global da comunicação escrita entre fornecedores e clientes, assegurando a produção de correio físico e híbrido e a gestão de documentos por via electrónica.

PayShop

A payshop é uma empresa que permite o pagamento de variados serviços numa rede nacional de mais de 3800 Agentes (estabelecimentos comerciais de proximidade como por exemplo, papelarias, tabacarias, quiosques, supermercados).

PostContacto

A PostContacto, Correio Publicitário, Lda., está especialmente direccionada para a prestação de serviços relacionados com a distribuição de correio publicitário.

Tourline Express

Tourline Express empresa do Grupo CTT, sediada em Espanha, especializada no serviço de courier e transporte de correio urgente.

2.2.3. Incidência do estudo

Este estudo incide sobre as contas individuais dos CTT, elaboradas de acordo com o POC e com o SNC, dos anos de 2009 e 2010.

Tem como objetivo a análise do impacto da adoção do novo normativo contabilístico e o seu reflexo nas contas individuais da entidade tendo como base de referência os indicadores económico-financeiros de rentabilidade, de estrutura de capital e de cobertura, de endividamento e de liquidez.

2.3. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, vertidos no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro e normas interpretativas, consignadas respetivamente, nos Avisos 15652/2009, 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de Agosto de 2009.

2.3.1. Adoção pela primeira vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (“NCRF”)

Até 31 de Dezembro de 2009, os CTT elaboraram, aprovaram e publicaram, para efeitos do cumprimento da legislação comercial vigente, demonstrações financeiras de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade.

Em 30 de Junho de 2010, a preparação destas demonstrações financeiras foi efetuada de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”). O exercício de 2009, apresentado para efeitos comparativos, foi reexpresso de forma a estar de acordo com o SNC.

2.4. Análise de Informação

O Balanço dos CTT, em 1 de Janeiro de 2009, convertido das demonstrações financeiras preparadas de acordo com o POC para as demonstrações financeiras reexpressas, de acordo com o SNC apresenta-se da seguinte forma:

CTT – Correios de Portugal, S.A.

	1 de Janeiro de 2009		
	POC	Ajustamentos e Reclassificações	SNC
ACTIVO NÃO CORRENTE:			
Activos fixos tangíveis	251.323.723	(4.252.156)	247.071.567
Propriedades de investimento	-	4.252.156	4.252.156
Goodwill	29.459.457	-	29.459.457
Activos intangíveis	2.112.063	-	2.112.063
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	55.015.565	994.099	56.009.664
Participações financeiras - outros métodos	76.947	-	76.947
Empresas do grupo	5.200.000	-	5.200.000
Outras contas a receber	1.249.076	-	1.249.076
Activos por impostos diferidos	83.477.241	10.933.298	94.410.539
Diferimentos	-	424.990	424.990
Total do activo não corrente	427.914.072	12.352.387	440.266.459
ACTIVO CORRENTE:			
Inventários	9.229.414	(1.186.727)	8.042.687
Clientes	139.937.242	-	139.937.242
Empresas do grupo	5.296.252	-	5.296.252
Adiantamentos a fornecedores	185.813	-	185.813
Estados e outros entes públicos	4.833.620	-	4.833.620
Outras activos correntes	36.537.461	-	36.537.461
Diferimentos	90.510.082	(40.495.990)	50.014.092
Caixa e equivalentes a caixa	568.134.749	-	568.134.749
Total do activo corrente	854.664.633	(41.682.717)	812.981.916
Total do activo	1.282.578.705	(29.330.330)	1.253.248.375
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	87.325.000	-	87.325.000
Reserva legal	6.983.386	-	6.983.386
Reservas livres	5.867.899	-	5.867.899
Ajustamentos em activos financeiros	21.270.669	994.099	22.264.768
Excedentes de revalorização	66.152.408	-	66.152.408
Outras variações no capital próprio	-	410.186	410.186
Resultados transitados	32.970.398	(30.324.429)	2.645.969
Total do capital próprio	220.569.760	(28.920.144)	191.649.616
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	28.096.725	-	28.096.725
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	-	350.398.000	350.398.000
Passivos por impostos diferidos	6.298.936	-	6.298.936
Fornecedores de imobilizado	3.906.349	-	3.906.349
Diferimentos	-	25.623.524	25.623.524
Total do passivo não corrente	38.302.010	376.021.524	414.323.534
PASSIVO CORRENTE:			
Fornecedores	95.553.216	-	95.553.216
Adiantamentos de clientes	180.843.929	-	180.843.929
Estado e outros entes públicos	17.384.082	-	17.384.082
Empresas do grupo	497.400	-	497.400
Outros passivos correntes	286.386.976	61.491.397	347.878.373
Diferimentos	443.041.332	(437.923.107)	5.118.225
Total do passivo corrente	1.023.706.935	(376.431.710)	647.275.225
Total do passivo	1.062.008.945	(410.186)	1.061.598.759
Total do capital próprio e do passivo	1.282.578.705	(29.330.330)	1.253.248.375

É de realçar o efeito dos ajustamentos de conversão decorrentes da adoção do SNC no Capital Próprio da entidade reduzindo-o em cerca de 29 milhões de euros. Esta situação será explorada adiante.

Em termos de Passivo é de notar que este, em termos de valor, não sofre grandes alterações havendo sim reclassificações, nomeadamente entre rubricas do Passivo Corrente e do Passivo não Corrente.

2.4.1. Balanço: Variação POC versus SNC

Balanço				
1 de Janeiro de 2009				
	POC	SNC	Variação	Variação %
Ativo	1.282.578.705	1.253.248.375	-29.330.330	-2,29
Passivo	1.062.008.945	1.061.598.759	-410.186	-0,04
Capital Próprio	220.569.760	191.649.616	-28.920.144	-13,11

Fonte: Elaboração própria

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

A Demonstração dos Resultados por Naturezas dos CTT, em 30 de Junho de 2009, convertido das demonstrações financeiras preparadas de acordo com o POC para as demonstrações financeiras reexpressas, de acordo com o SNC apresenta-se da seguinte forma:

CTT – Correios de Portugal, S.A.

RENDIMENTOS E GASTOS	30 de Junho de 2009		
	POC	Ajustamentos e reclassificações	SNC
Vendas e serviços prestados	312 640 807	967 399	313 608 206
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	-	9 118 634	9 118 634
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(6 551 754)	141 329	(6 410 425)
Fornecimentos e serviços externos	(95 477 181)	(201 931)	(95 679 112)
Gastos com o pessoal	(185 920 375)	1 372 499	(184 547 876)
Imparidade de inventários (perdas) / reversões	(193 021)	-	(193 021)
Imparidade de dívidas a receber - (perdas) / reversões	(1 314 841)	-	(1 314 841)
Provisões - (aumentos) / reduções	1 319 142	-	1 319 142
Imparidade de investimentos não depreciáveis - (perdas) / reversões	24 870	-	24 870
Outros rendimentos e ganhos	17 246 027	3 523 763	20 769 790
Outros gastos e perdas	(2 092 060)	(1 495 435)	(4 307 503)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	38 881 606	13 426 250	52 307 864
(Gastos) / reversões de depreciação e de amortização	(10 302 521)	-	(10 302 521)
Ganhos / (perdas) imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	9 118 634	(9 118 634)	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	37 617 719	4 307 624	41 925 343
Juros e rendimentos similares obtidos	7 259 040	(1 241 426)	6 017 614
Juros e gastos similares suportados	(5 587 430)	4 097 221	(1 490 209)
Resultado antes de impostos	39 289 329	7 163 419	46 452 748
Resultados extraordinários	1 753 992	(1 753 992)	-
Imposto sobre o rendimento do período	(10 022 582)	(347 655)	(10 370 237)
Resultado líquido do período	31 020 739	5 061 772	36 082 511

Fonte: Relatório e contas do 1º semestre de 2010 da empresa CTT – Correios de Portugal, S.A.

2.4.2. Demonstração dos Resultados: POC versus SNC

Demonstração dos Resultados				
30 de Junho de 2009				
	POC	SNC	Variação	Variação %
Resultado operacional	37.617.719	41.925.343	4.307.624	11,45
Resultado antes de impostos	39.289.329	46.452.748	7.163.419	18,23
Imposto sobre o rendimento	10.022.582	10.370.237	347.655	3,47
Resultado líquido do período	31.020.739	36.082.511	5.061.772	16,32

Como se pode comprovar pelo quadro comparativo, a aplicação do SNC origina diferenças bastante significativas nas várias rubricas que compõem os resultados da entidade.

Com a reclassificação dos custos e proveitos financeiros decorrentes da aplicação do método de equivalência patrimonial para custos e proveitos operacionais, o desreconhecimento de certos inventários que não cumpriam o critério de ativo consagrado no SNC assim como a possibilidade de capitalização de juros associados à aquisição de ativos refletem-se no aumento considerável no resultado líquido do período.

2.4.3. Rácios de Endividamento

Rácio de Solvabilidade

	POC	SNC
Solvabilidade	0,21	0,18

Os valores apresentados pela empresa indicam que esta apresenta uma grande dependência face aos seus credores, assim como uma elevada fragilidade económico-financeira e um grande risco para os seus credores. A reexpressão para o SNC agravou, embora de forma bastante ligeira a sua solvabilidade.

Autonomia Financeira

	POC	SNC
Autonomia Financeira	0,17	0,15

O valor baixo de autonomia financeira apresentado pelos CTT indica uma grande dependência da sociedade em relação aos credores, o que além dos riscos inerentes, é desvantajosa na negociação de novos financiamentos.

A reexpressão para o SNC agrava ligeiramente a sua autonomia financeira.

Capacidade de Endividamento

	POC	SNC
Capacidade de Endividamento	6,76	1,46

Tendo como referência que um valor igual ou superior a 2 é um bom indicador de que a empresa pode recorrer a aumentos de Capitais Alheios, sem comprometer a sua solvabilidade e autonomia financeira, podemos concluir através da análise deste rácio que a reexpressão das suas contas para o novo referencial contabilístico afeta drasticamente a capacidade de endividamento da entidade em estudo passando de um ótimo nível de capacidade para um nível que compromete de forma séria a sua solvabilidade e autonomia financeira. As responsabilidades por benefícios pós-emprego que com a aplicação do SNC passaram a ser classificadas como um Passivo não corrente determinam completamente a proporção de recurso a Capitais Alheios.

Debt-to-Equity

	POC	SNC
Debt-to-Equity	4,81	5,54

Através da análise deste indicador podemos tirar como conclusão a elevada vulnerabilidade apresentada pela empresa, sendo que esta aumenta, em virtude da já referida redução no Capital Próprio, quando analisámos este rácio através da reexpressão das contas para o SNC. Visto isto também podemos concluir que os dois normativos provocam conclusões distintas no que concerne à análise do endividamento da empresa.

2.4.4. Rácios de Liquidez

Liquidez Geral

	POC	SNC
Liquidez Geral	0,83	1,26

A reexpressão para SNC provoca um efeito bastante significativo em termos da liquidez da empresa de curto prazo como consequência da acentuada diminuição do Passivo Corrente.

Analisados os valores de liquidez geral apurados segundo os diferentes normativos é possível constatar que, se observarmos as demonstrações financeiras elaboradas segundo o POC verificamos que a empresa poderia satisfazer 83% das suas responsabilidades recorrendo aos seus ativos correntes enquanto, se observarmos as demonstrações financeiras elaboradas segundo o SNC verificámos um aumento de 43 pontos percentuais na capacidade da empresa em assumir as suas dívidas de curto prazo.

É de realçar o efeito que o SNC provoca na liquidez da entidade de onde podemos concluir que a análise da informação através de diferentes sistemas normativos provoca diferentes resultados provocando desta forma diferentes conclusões.

Liquidez Reduzida

	POC	SNC
Liquidez Reduzida	0,83	1,24

Através da comparação entre a Liquidez reduzida e a Liquidez geral da empresa podemos verificar que os Inventários têm um pequeno peso nos seus ativos independentemente do sistema normativo considerado.

Acontece que através da comparação entre os dois sistemas normativos conclui-se que a reexpressão das contas da empresa para o SNC provoca uma análise totalmente diferente quando se pretende analisar a liquidez reduzida da entidade. Tendo como referência que o valor 1 é um bom indicador do rácio considerado, temos que a empresa passa de uma situação abaixo do recomendável para um cenário de desafogo no que toca à sua situação financeira de curto prazo, também como consequência da elevada diminuição do seu Passivo Corrente.

Liquidez Imediata

	POC	SNC
Liquidez Imediata	0,55	0,88

O rácio de Liquidez imediata permite concluir mais uma vez que a adoção do SNC provoca uma análise completamente distinta na avaliação da situação de liquidez da entidade. Na avaliação deste indicador, uma vez que os meios financeiros líquidos não diferem independentemente do normativo considerado, a diminuição considerável do Passivo Corrente da entidade provoca um efeito totalmente diferente quando se

pretende medir a capacidade da sociedade de resolver os seus compromissos de curto prazo com as disponibilidades existentes.

Fundo Maneio

	POC	SNC
Fundo Maneio	84.315.985	-165.706.691

Da análise do fundo maneio da entidade é possível concluir que a apreciação de uma entidade através das suas demonstrações financeiras pode variar drasticamente em função do sistema normativo considerado. Aqui é possível verificar que a entidade passa de uma situação bastante positiva no que toca à sua margem de segurança para cumprir a liquidação dos seus passivos correntes para uma situação bastante preocupante. Esta situação está relacionada com o drástico aumento do seu Passivo não Corrente em consequência dos compromissos assumidos relacionados com os benefícios pós-emprego.

2.4.5. Rácios de Rendibilidade

Rendibilidade dos Capitais Próprios

	POC	SNC
Rendibilidade dos Capitais Próprios	0,14	0,19

A redução considerável dos Capitais Próprios da entidade aquando da conversão das suas contas para o SNC influencia a leitura da rendibilidade dos capitais investidos. Ao pretendermos comparar as taxas de rendibilidade do mercado de capitais com a rendibilidade do capital próprio, tendo em consideração o custo do financiamento, deparámo-nos com resultados diferentes em consequência de sistemas normativos diferentes, sendo a situação mais favorável no âmbito do SNC.

Rendibilidade do Ativo

	POC	SNC
Rendibilidade do Ativo	0,02	0,03

Sendo que o principal objetivo deste rácio é avaliar a capacidade da empresa de gerar riqueza ou valor, podemos também concluir que, a análise financeira através de diferentes sistemas normativos origina diferentes resultados no que toca à avaliação do principal objetivo de uma entidade, originando desta forma diferentes conclusões o que pode levar à tomada de diferentes decisões.

2.5. Questionário

O questionário foi elaborado com o objetivo de procurar conhecer a opinião de profissionais ligados à Contabilidade acerca do modo como o SNC veio afetar o modo de preparação das demonstrações financeiras assim como a sua leitura e análise. E se veio também atingir os objetivos propostos pela Comissão de Normalização Contabilística, tais como o objetivo de comparabilidade com as demonstrações financeiras de outros países.

Após a sua elaboração, este questionário foi enviado a 100 empresas em formato digital, na sua maioria gabinetes de contabilidade do distrito do Porto selecionados aleatoriamente através de uma pesquisa na Internet.

2.5.1. Amostra

Foram obtidas 50 respostas pertencentes, não só a gabinetes de contabilidade como também a empresas das mais diversas áreas de negócio.

Questionados sobre o grau de formação e experiência profissional, é de assinalar que 80% da amostra é constituída por licenciados na área da Contabilidade, sendo que os restantes 20% da amostra são constituídos por indivíduos com o ensino secundário mas ligados à área da Contabilidade. No que toca à experiência profissional, 10% possuem mais de 10 anos de experiência, 40% possuem entre 5 e 10 anos de experiência e os restantes 50% possuem entre 1 e 5 anos de experiência profissional.

É de assinalar também que 16% dos inquiridos operam em mercados estrangeiros pelo que têm a possibilidade de aferir acerca da comparabilidade entre demonstrações financeiras de diversos países.

2.5.2. Resultados

Neste grupo de questões, é pretendido averiguar se os inquiridos consideram que o SNC é visto como uma eficaz resposta à modernização contabilística, se garante a comparabilidade e se é um normativo adequado ao contexto empresarial nacional.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

A tabela seguinte demonstra a opinião dos inquiridos acerca das questões formuladas:

Questão	Sim	Não
O SNC responde às necessidades atuais de relato financeiro?	70%	30%
O SNC aproxima as diretivas nacionais às Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro?	94%	6%
Com a adoção do SNC é satisfeito o objectivo da comparabilidade entre demonstrações financeiras de entidades nacionais e estrangeiras?	72%	28%
As demonstrações financeiras elaboradas segundo o SNC facilitam a perceção da posição financeira e do desempenho de uma entidade?	82%	18%
O anterior sistema contabilístico já se mostrava insuficiente no que toca ao tratamento de certas matérias contabilísticas e necessidades de relato financeiro?	40%	60%
É o SNC um sistema adequado às necessidades do tecido empresarial português?	30%	70%
É o SNC um sistema vantajoso analisando a relação custos/benefícios tendo em conta a actual conjuntura económica?	56%	44%
A preparação para a transição do POC para o SNC foi efetuada convenientemente?	20%	80%
Estão os responsáveis pela elaboração da informação financeira preparados para as exigências deste novo normativo?	36%	64%
Os conflitos entre os técnicos de contabilidade e a administração fiscal vão agravar-se?	28%	72%
Sendo o SNC um sistema mais complexo aumenta de alguma forma o prestígio da profissão?	90%	10%
Foram sentidas muitas dificuldades na adoção deste novo referencial contabilístico?	92%	8%
As formações relacionadas com as novas práticas foram em número suficiente e adequadas às novas alterações?	82%	18%

Através de uma análise à opinião dos inquiridos é de realçar que a grande maioria acredita que o SNC responde às exigências atuais de relato financeiro, e que um dos objetivos fundamentais da Comissão de Normalização Contabilística no que toca à comparabilidade das demonstrações financeiras entre os diversos países é satisfeito.

É de evidenciar também que uma grande maioria dos entrevistados considera que a análise da posição de uma entidade assim como o seu desempenho é mais perceptível à luz do novo normativo em contraste com o POC, sendo que, no que toca à análise acerca do facto de o SNC ser um sistema vantajoso analisando a relação custos/benefícios já divide a opinião dos inquiridos.

Em contraste com estas opiniões positivas por parte dos inquiridos temos a opinião em larga escala negativa de que o SNC não é um sistema normativo adequado às necessidades do sistema empresarial português, assim como a opinião de que o POC já se encontrava desajustado às necessidades de relato financeiro não é maioritariamente favorável.

É de destacar a opinião de que a transição do POC para o SNC não foi efetuada convenientemente o que acarreta a que os profissionais responsáveis pela elaboração da informação financeira não se encontrem devidamente preparados para as exigências do novo normativo e que as dificuldades de transição tenham sido bastante elevadas.

Conclusões

3. Conclusões

Sendo as demonstrações financeiras, a forma privilegiada de informar os interessados acerca da posição económica e financeira das entidades económicas, é normal que sejam objeto de preocupação constante sobre a forma como o devem fazer.

Partindo de uma caracterização do SNC, é demonstrado todo o processo que envolve a sua adoção e são espelhadas as principais mudanças que surgem deste novo referencial contabilístico, podendo assim ser cumprido o objetivo primordial de demonstrar o impacto na criação das novas demonstrações financeiras de uma entidade.

A harmonização contabilística surge com a necessidade de criar um relato financeiro de cariz económico, separado da vertente fiscal; reduzir o risco da informação, através da transparência obtida através de políticas de divulgação mais detalhadas; melhorar a organização interna e eliminar diferenças na elaboração das demonstrações financeiras entre os diversos países, potenciando desta forma a capacidade de negociação.

É normal que, em qualquer processo de transição existam dificuldades e obstáculos a ultrapassar. A transição para o SNC não é uma exceção e são alguns os desafios colocados às empresas portuguesas no caminho para a convergência.

Para a perceção destes novos desafios que se colocam às empresas, e porque na maioria das vezes qualquer processo de mudança é entendido como mais um encargo para a entidade, é muito importante ter em consideração o ponto de vista de autores conceituados, sendo que é de opinião consensual de que a mudança para este novo normativo deve ser encarada como um esforço comum por parte de toda uma organização.

O SNC vem de encontro às crescentes e diferenciadas necessidades de informação financeira, por parte dos seus utentes. Sendo que, cada vez mais surge a necessidade de uma harmonização contabilística ao nível comunitário, o SNC veio desenvolver questões e resolver problemáticas que o anterior normativo já não conseguia solucionar.

Sendo as NCRF que fazem parte do SNC um seguimento das Normas Internacionais de Contabilidade, é concluído que este seguimento se efectua com ligeiras diferenças que provêm do facto do tecido empresarial português apresentar diferentes exigências no que toca ao relato financeiro face a outros países.

As demonstrações financeiras adotadas pelo novo sistema possibilitam uma nova realidade informativa e que pretendem que daí possam fluir vantagens para as entidades económicas.

Uma das grandes vantagens decorre do facto da leitura das demonstrações financeiras apresentarem uma leitura mais informativa, dada a informação adicional que é dada a cada item acerca da sua origem no Anexo.

Desta forma, o anexo será a demonstração financeira que mais crescerá em solicitude, face ao panorama já existente, dada a ligação mais direta que terá com as restantes DF.

A principal alteração a nível do conteúdo das DF é, sem dúvida, a inclusão de uma nova DF, intitulada “Demonstração das Alterações no Capital Próprio.

No estudo efetuado, analisámos os impactos nas demonstrações financeiras e nos indicadores económico-financeiros decorrentes da aplicação numa entidade de dois normativos, o POC e o SNC.

Os indicadores apresentados são instrumentos utilizados para o auxílio da perceção da situação económico-financeira da entidade para se poder conhecer a qualquer momento a sua realidade e desta forma servir de auxílio à formulação de questões e à tomada de decisões por parte dos utentes da informação.

Na abordagem empírica desenvolvido, foram identificadas várias diferenças nos valores das demonstrações financeiras, nomeadamente no Balanço e na Demonstração dos Resultados, e nos indicadores económico-financeiros apresentados de acordo com o normativo contabilístico POC e com o normativo contabilístico SNC.

Foi realizado um questionário tendo por objetivo efetuar um diagnóstico da implementação do SNC.

Aqui é de realçar as opiniões bastante divididas quanto ao facto do SNC conseguir atingir o objetivo de comparabilidade entre as demonstrações financeiras dos diversos países assim como o facilitar da perceção da posição e desempenho de uma dada entidade em contraste com as dificuldades de implementação e interiorização de novas políticas e conceitos.

É confirmado neste estudo o objetivo de demonstrar que a aplicação dos normativos contabilísticos POC e SNC origina resultados diferentes nos valores dos indicadores económico-financeiros. Diferenças estas que retratam de uma forma distinta a situação da entidade e que podem influenciar e mesmo diferenciar as decisões a tomar por parte dos vários interessados na informação financeira da entidade.

É permitido também concluir que, sendo o SNC uma aproximação às normativas IAS/IFRS adoptadas pela União Europeia, a utilização do relato financeiro através do sistema normativo POC apresenta limitações de comparabilidade face aos países europeus integrados no processo de harmonização contabilística desenvolvido pelo IASB.

Referências
Bibliográficas

4. Referências Bibliográficas

Livros:

- ALMEIDA, Maria do Céu; ALBUQUERQUE, Fábio De, (2009), “A adopção pela primeira vez do novo normativo (SNC)”, - Série “Relato Financeiro”, Chaves Ferreira Publicações.
- ARAÚJO, Duarte Nuno; CARDOSO, Patrícia; NOVAIS, José, (2011), “Manual de prestação de contas nas sociedades comerciais”, Jornal Fiscal.
- BORGES, António; RODRIGUES, José Azevedo; RODRIGUES, Rogério (2006)“Elementos de Contabilidade Geral”, 23.ª edição, Áreas Editora.
- BORGES, António; RODRIGUES, José Azevedo; RODRIGUES, José Miguel; RODRIGUES, Rogério (2007) “As Novas Demonstrações Financeiras de Acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade”, segunda edição, Áreas Editora.
- CASCAIS, Domingos; FARINHA, José Pedro, (2011), “O encerramento e a prestação de contas em SNC”, Texto Editores.
- CORREIA, Luísa Anacoreta; MATOS, Sónia Costa; MARTINS, Rui Neves, (2011), “Anexo em SNC – Guia prático”, Vida Económica.
- MORAIS, Ana Isabel; COSTA LOURENÇO, Isabel, (2005), “Aplicação das Normas do IASB em Portugal”, Publisher Team.
- NABAIS, Carlos e Francisco Nabais (2005), “Prática Financeira – Análise Económica & Financeira”, Lidel – Edições técnicas.

- NEVES, João Carvalho das (2004), “Análise Financeira – Técnicas Fundamentais”, Texto Editora.
- PEREIRA, R.; ESTEVAM, M.; ALMEIDA, R. (2009), “Harmonização Contabilística Internacional – Análise das suas Implicações em Portugal”, 1ª Ed., Lisboa, Deplano Network SA.
- REIS, Felipa Lopes Dos, (2010), “Como elaborar uma dissertação de Mestrado segundo Bolonha”, Pactor – Edições de Ciências Sociais e Política Contemporânea.
- RODRIGUES, João (2005), “Adopção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro”, segunda edição, Áreas Editora.
- RODRIGUES, João (2009), “SNC – Sistema de Normalização Contabilístico – Explicado” Porto Editora.
- RODRIGUES, José Miguel, (2005), “SNC – Sistema de Normalização Contabilística”, Áreas Editora.
- SILVA, António Carlos Ribeiro Da, (2007), “Metodologia da pesquisa Aplicada à Contabilidade”, Atlas.

Imprensa e Artigos:

- AISBITT, S. (2006), “Assessing the Effect on the Transition to IFRS: The Case of the FTSE 100”, Accounting in Europe, Vol. 3, pp. 117-133.
- BARTH, Mary E.; LANDSMAN, WAYNE R. e LANG, Mark H. (2007), “International Accounting Standards and Accounting Quality, Stanford University Graduate School of Business Research Paper No. 1976.”

- BELLAS, A., K. Toudas e K. Papadatos (2007), “The consequences of applying International Accounting Standards (IAS) to the financial statements of Greek companies”, <http://papers.ssrn.com>.
- BERTONI, M. & De Rosa, B. (2006), “Measuring balance sheet conservatism: empirical evidence from Italia first time adopters of IFRS”. Paper presented at Emerging issues in international accounting & business conference, Padova, Italy.
- Boletim do Contribuinte, nº 14 – Julho 2010, 2ª Quinzena
- Boletim do Contribuinte, nº 15/16 – Agosto 2010, 1ª e 2ª Quinzenas
- Boletim do Contribuinte, nº 17 – Setembro 2010, 1ª Quinzena
- CANTONI, Emiliano; SILVI, Riccardo; (2010), “Financial Distress and Ratios Informative Capability: Empirical Evidence from the Italian Food & Beverage Industry”, Working Paper Series, <http://papers.ssrn.com>
- CIPRIANO, João Amaro Santos, (2010), “SNC – Adopção pela primeira vez das NCRF”, Acção de Formação Segmentada, OROC.
- CUNHA, Vítor, (2009), “Sistema de Normalização Contabilístico Português”, Artigonal – Directório de Artigos Gratuitos.
- Deloitte, (2009), “O guia do SNC”.
- FRANCO, Paula, (2010), “POC versus SNC”, Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.
- GONÇALVES, César, (2009), Price Waterhouse Coopers, “A adopção do SNC – A caminho da convergência internacional”.

- GRENHA, Carlos; CRAVO, Domingos; BAPTISTA, Luís; PONTES, Sérgio, “Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística”, Congresso TOC, 24 e 25 de Setembro de 2009, Pavilhão Atlântico.
- GUIMARÃES, Joaquim Fernando da Cunha, “As demonstrações Financeiras – Do POC ao SNC”, Revista electrónica INFOCONTAB nº 23, de Agosto de 2007.
- GUIMARÃES, Mário da Cunha, “As normas contabilísticas e de relato financeiro para as PME”, Sessão Informativa, 6 de Dezembro de 2007.
- GUIMARÃES, Mário da Cunha, “SNC - Uma nova visão da contabilidade”, Conferências SNC, Guarda, 16 de Julho de 2008.
- MASSA, Carla, (2009), Price Waterhouse Coopers, “A adopção do SNC – A caminho da convergência internacional”.
- Newsletter Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, “O SNC e as implicações da sua adopção”, número 2, Julho de 2007.
- PEREIRA, Adalmiro A. M. de Castro Andrade; SILVA, Eduardo Manuel Lopes de Sá e, - “Estrutura Conceptual para a Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras – Uma Abordagem às NIC`s e ao SNC.”, Jornada de Contabilidade do ISCAP 2009.
- PERRAMON, J. e O. Amat (2006), “IFRS Introduction and its Effects on Listed Companies in Spain”, Economics Working Papers, No 975, Universidade Pompeu Fabra, Departamento de Economia e Negocios.
- PETRESKI, Marjan (2006), “The Impact of International Accounting Standards on Firms”, AAA 2006 Financial Accounting and Reporting Section (FARS) Meeting Paper, <http://papers.ssrn.com>.

- RAINHA, Nuno, (2009), Price Waterhouse Coopers, “A adopção do SNC – A caminho da convergência internacional”.
- RODRIGUES, João, “Seminário Temático, Novo Sistema Contabilístico (SNC)”, Outubro a Dezembro de 2009.
- SATTAR, Nasser, (2009), Price Waterhouse Coopers, “A adopção do SNC – A caminho da convergência internacional”.
- WEIßENBERGER, B. E., A. B. Stahl e S. Vorstius (2004), “Changing From German GAAP to IFRS or US GAAP: A Survey of German Companies”, Accounting in Europe, Vol. 1, pp. 169-189.

Legislação

- Decreto-Lei 158/2009 de 13 de Julho (aprovação do SNC) Anexo 2 - Modelos das Demonstrações Financeiras: Observações e Ligações às NCRF.
- Diário da República, 1.ª série — N.º 173 — 7 de Setembro de 2009.
 - ✓ Portaria n.º 985/2009 de 7 de Setembro que veio aprovar o Modelo de demonstrações financeiras.
 - ✓ Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho
 - ✓ Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho.
- Plano Oficial de Contabilidade (1989), Decreto-Lei nº 410/89, de 21 de Novembro, com as recentes alterações do Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro.

- Quarta Directiva 78/660/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1978.
- Regulamento (CE) n.º 108/2006 da Comissão, de 11 de Janeiro de 2006, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L24, páginas 1 a 36, de 27 de Janeiro de 2006.
- Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade.
- Sétima Directiva 83/349/CEE do Conselho, de 13 de Junho de 1983, relativa às contas consolidadas. Comissão das Comunidades Europeias. Bruxelas, Novembro de 2003.

Trabalhos Académicos:

- COSTA, J.I.P., (2008), *“O impacto da adopção das IAS/IFRS nas Demonstrações Financeiras das empresas cotadas na Euronext Lisboa”*, Tese de Mestrado em Contabilidade. Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- ENCARNAÇÃO, C.F.G., (2009), *“Indicadores Económico-Financeiros: Os impactos da alteração normativa em Portugal”*, Projecto de Mestrado em Finanças e Controlo Empresarial, ISCTE, Business School, Instituto Universitário de Lisboa.
- RIBEIRO, A.M., (2010), *“As novas Demonstrações Financeiras em (Dis) Concordância com as Normas Internacionais de Contabilidade”*, Relatório de Estágio, Coimbra.